



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Fax:	
e-mail:	

Retirei do **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2016**, cujo encaminhamento das Propostas de Preços, se dará exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br a partir de **25/08/2016**, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF, do dia **06/09/2016**.

Valor do Edital xerografado: R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos)

Apresentar a Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado. A retirada da GRU se dará por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI - Sistema de Administração Financeira → Guia de Recolhimento da União → Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 201013; Gestão: 00001; Recolhimento: Código 18855-7.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à CPL/MP, por meio do fax nº (061) 2020-4187 ou 2020.4416 ou pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MP, nos endereços www.comprasnet.gov.br ou www.planejamento.gov.br, no link “Acesso à informação” ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

PROCESSO Nº 03110.013205/2016-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, instalação, conservação e recuperação de piso, revestimento, parede, teto, forro, pintura, telha, impermeabilização e demais serviços de adequação física das instalações civis, com o fornecimento de materiais aplicados de acordo com a demanda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

ANEXOS I – Termo de Referência e seus Anexos A e B
II – Modelo de Proposta Comercial
III – Minuta de Contrato e seu Anexo A

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DA HABILITAÇÃO
11 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
12 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
13 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14 -	DOS RECURSOS
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16 -	DAS OBRIGAÇÕES DO MP
17 -	DO FORNECIMENTO
18 -	DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 19 - DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS
- 20- DOS MATERIAIS APLICADOS
- 21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 22 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
- 23 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 24 - DA VISTORIA
- 25- DO CONTRATO
- 26- DA VIGÊNCIA
- 27- DO PAGAMENTO
- 28- DO REAJUSTE
- 29- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS
- 30- DA GARANTIA
- 31- DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO
- 32- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 33- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 34- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

Processo nº: 03110.013205/2016-71

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **06/09/2016** às 09:00 (nove) horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **25/08/2016** às 08:00 (oito) horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **06/09/2016** às 09:00 (nove) horas.

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 100 DIRAD, de 10 de maio de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do dia 10 de maio de 2016, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, instalação, conservação e recuperação de piso, revestimento, parede, teto, forro, pintura, telha, impermeabilização e demais serviços de adequação física das instalações civis, com o fornecimento de materiais aplicados de acordo com a demanda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:
 - 2.1.1 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
e
 - 2.1.2 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
 - 2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão suspenso ou impedido;
 - 2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.6 que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público; e
 - 2.2.7 que estejam proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da lei.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 06/09/2016**, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 O(s) preço(s) proposto(s), computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item, e informando o valor unitário e total.

- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o equipamento ser entregue e instalado ao MP sem ônus adicional.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem valor unitário e total acima do estimado pela Administração ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta, verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.
- 5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos lances.
- 7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
 - 7.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
 - 7.3.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.
- 7.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8 – DA DESCONEXÃO

- 8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.
- 9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da LICITANTE conforme disposições deste Edital.
- 9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou de cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 9.5.1 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, sociedades cooperativas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, sociedades cooperativas e empresas de

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, sociedades cooperativas ou empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

- 9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a LICITANTE, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, **no prazo de 01 (uma) hora**, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo de Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 2020-4416/4187 ou por meio do e-mail institucional: cpl@planejamento.gov.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente o serviço ofertado.
- 9.8.1 A proposta de preços descrita no subitem **9.8** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, nos termos do modelo da proposta comercial, constante do Anexo II deste Edital.
- 9.8.2 O original da proposta de preços descrita no subitem **9.8** deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP 70040-906, Brasília-DF.
- 9.9 Sendo aceitável a proposta da LICITANTE detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 10 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada por meio do fax nº (61) 2020-4416/4187 ou por meio do e-mail institucional: cpl@planejamento.gov.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.
- 9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens **9.8 e 9.9**, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP:70040-906, Brasília-DF.
- 9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor do certame, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.12 Caso se sagre vencedora do certame microempresa, sociedade cooperativa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se do direito de desempate que trata a Lei

Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, declaração, sob as penas da lei, de que a sua receita bruta anual do ano calendário anterior não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria – Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

10.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile ou por e-mail, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416 ou por meio do e-mail: cpl@planejamento.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, deverão apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade fiscal, conforme abaixo:

10.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

- b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva, com efeito, de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

10.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 33 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.3.3 As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

10.3.3.1 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) Será admitida a apresentação de balanço intermediário desde que esta prerrogativa esteja prevista no Estatuto Social da empresa ou decorra de Lei;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.2 Relativos à Qualificação Técnica:

- 10.3.3.2.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação.

- 10.3.3.2.2 Caso a empresa vencedora não seja situada em Brasília, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-DF.
- 10.3.3.2.3 Comprovação de Acervo Técnico referente ao profissional de Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA da região competente relativo ao objeto em referência, cujo vínculo empregatício deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato.
- 10.3.3.2.3.1 A comprovação do vínculo empregatício referido no subitem 10.3.3.2.3 deverá ser por meio de relação empregatícia (CTPS) ou societária, ou ainda, mediante contrato de prestação de serviços.
- 10.3.3.2.4 Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa, por meio de atestado (s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a prestação de serviços objeto do presente edital, nas características iguais ou superiores as discriminadas abaixo:
- a) Adequação de infraestrutura civil (serviços de engenharia) com fornecimento de materiais de alvenaria, impermeabilização, pintura, revestimento (piso, teto e parede) em mínima área de 20.000 m².
- 10.3.3.2.5 Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.
- 10.3.3.2.6 Declaração formal da empresa, quando da habilitação, que terá disponibilidade em seu quadro de pessoal, para atender as demandas, no mínimo os profissionais abaixo relacionados:
- a) 01 (um) Engenheiro Civil;
- b) 01 (um) Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;
- c) 01 (um) Encarregado de Obras;
- d) 02 (dois) Pintores;

e) 03 (três) Pedreiros;

f) 03 (três) Ajudantes

10.3.3.2.7 O encarregado deverá possuir conhecimento em todos os serviços descritos no Objeto do Contrato.

10.3.3.2.8 O quantitativo acima indicado é o mínimo necessário para comprovação de qualificação técnica da empresa, para fins de habilitação, não eximindo a empresa, quando da execução dos serviços, de outros profissionais especializados na tarefa a ser executada e objeto do contrato, que já deverão estar previstos nos custos planilhado.

10.3.3.2.9 Apresentar quando da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe mencionada no item 10.3.3.2.6, assim como de experiência registrada em carteira de trabalho. Esses profissionais e outros envolvidos na execução dos serviços contratos deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização do MP.

10.3.3.2.10 Declaração da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

10.3.3.3 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 8.538/2015, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 02/2009.

- 10.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 10.3.1 e nas alíneas “a”, “b” e “c” do 10.3.2.
- 10.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.
- 11.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail cpl@planejamento.gov.br, ou pelo fax número (61) 2020-4416, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF.

13 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Acesso à informação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

- 14.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 14.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do MP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, 2º andar, sala 216, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 As obrigações da Contratada estão relacionadas no item 6 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP

- 16.1 As obrigações do MP estão relacionadas no item 8 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos I e III deste Edital.

17 – DO FORNECIMENTO

- 17.1 O detalhamento do fornecimento está descrito no item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18 - DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 18.1 Os serviços integrantes deste Edital serão executados nas seguintes instalações e demais edifícios que, posteriormente, sejam administrados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília/DF.
- a) Esplanada dos Ministérios - Bloco K
 - b) Esplanada dos Ministérios - Bloco C
 - c) Esplanada dos Ministérios - Bloco O

- d) SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Qd. 08, Lote 2306/16 (arquivo).
- e) SGMN - Setor de Garagens Ministeriais Norte, Via N2, Lote E (depósito).
- f) SGON – Setor de Garagens Oficiais Norte, Qd. 05, Lote 19/22 – Cruzeiro/DF (arquivo).
- g) SOF – Secretaria de Orçamento Federal - SEPN Setor de Edifícios Públicos Norte, Quadra 516 - Bloco D.

19 – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

- 19.1 O detalhamento dos custos dos serviços está descrito no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 – DOS MATERIAIS APLICADOS

- 20.1 O detalhamento dos materiais aplicados está descrito no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 21.1 Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela fiscalização, das etapas correspondentes a cada ordem de serviço emitida, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 21.2 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada ordem de serviço dar-se-ão da seguinte forma:
 - 21.2.1 **PROVISORIAMENTE:** em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
 - 21.2.2 **DEFINITIVAMENTE:** em até 02 (dois) dias úteis contados da entrega, após a realização de teste de conformidade, verificação de correção dos itens defeituosos e vistoria realizado pela fiscalização/MP, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 21.3 Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

- 21.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Edital. Acrescenta-se a isso os termos do art. 1.245 do código civil.

22 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 22.1 Os serviços realizados terão a maior garantia entre aquela indicada pelo fabricante ou determinada pelas normas da ABNT. Caso ocorram serviços que não tenham garantia de fabricante ou previsto na ABNT, se exigirá a garantia mínima de 01 (um) ano.
- 22.2 O prazo da garantia será iniciado após o recebimento definitivo do serviço executado.
- 22.3 Durante o prazo de garantia, a empresa ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Ministério.

23 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 23.1 O detalhamento da fiscalização está descrito no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24 – DA VISTORIA

- 24.1 O detalhamento da vistoria está descrito no item 19 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25 – DO CONTRATO

- 25.1 Após a assinatura do Contrato, a licitante vencedora, quando convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 25.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo MP.
- 25.1.2 Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 25.2 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, mantidas as condições de preço e prazo da licitante vencedora e as demais exigências a estas feitas em razão do que dispõe este Pregão.
- 25.3 Antes da celebração do Contrato, o MP realizará consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do setor público federal – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos.
- 25.4 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

26 – DA VIGÊNCIA

- 26.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

27 - DO PAGAMENTO

- 27.1 O Ministério pagará à empresa pelos serviços mensalmente demandados e prestados, após a apresentação da nota fiscal de **serviço** atestada por servidor competente.
- 27.2 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 27.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 27.3.1. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 27.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

27.4 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28 - DO REAJUSTE

28.1 O preço estipulado neste contrato poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) ou pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) na falta daquele. O uso do INCC se estende aos itens que estão na planilha de custos deste edital e que tenham sido cancelados do SINAPI até o fim do prazo limite para o reajuste.

28.2 O reajuste pelo SINAPI será feito pela tabela mais atual à data limite para o reajuste.

28.3 Justifica-se o uso do SINAPI o fato da planilha de custos deste edital ser baseado nos itens deste referencial de custo. Alia-se a isso o fato de ser compatível com o objeto do contrato em consonância com o acordo nº 2.110/2008 – plenário TCU.

- 28.4 Quando da utilização do INCC, esse não poderá ultrapassar a meta de inflação fixada pelo Conselho monetário Nacional (CMV) conforme decreto 3.088/99.
- 28.5 Os reajustamentos de preços serão precedidos de solicitação da contratada.
- 28.6 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- 28.7 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes da prestação dos serviços.
- 28.8 A empresa deverá solicitar o reajuste até 03 meses (três meses) antes da data de prorrogação contratual do período subsequente.

29 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 29.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

30 - DA GARANTIA

- 30.1 A empresa deverá prestar garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 30.2 A garantia deverá ter validade de 15(quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 30.3 O Ministério fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 30.4 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 30.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Ministério, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

31 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 31.1 O objeto a ser contratado neste Edital enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

32 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 32.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP.

33 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- 33.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 33.1.2 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 33.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 33.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 33.1.5 Fizer declaração falsa;
- 33.1.6 Ensejar o retardamento da execução do contrato.

- 33.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;
- c) Multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço), até o limite máximo de 20% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;

- d) Multa compensatória em caso de inexecução parcial, correspondente a 2% sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço);
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

33.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério.

33.4 O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

33.5 No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

33.6 Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as

reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

- 33.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 33.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 33.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 34.2 Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 34.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 34.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 34.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 34.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 34.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 34.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, cujas empresas deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o MP a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.
- 34.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 34.15 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 34.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@planejamento.gov.br.
- 34.16.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço www.planejamento.gov.br, opção “Acesso à informação”/ Licitações e Contratos/Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas

interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

- 34.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no Órgão, ou enviados por meio eletrônico, após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18:00 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784/1999.
- 34.18 Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.planejamento.gov.br, ou poderão ser retirados na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, Sala 216, em Brasília-DF, CEP: 70.040-906, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefones para contato: (061) 2020-4230, Fax: (061) 2020-4416.

Brasília/DF, 24 de agosto de 2016.

Isadora Martins Costa

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, instalação, conservação e recuperação de piso, revestimento, parede, teto, forro, pintura, telha, impermeabilização e demais serviços de adequação física das instalações civis, com o fornecimento de materiais aplicados de acordo com a demanda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2 Fazem parte deste objeto os seguintes anexos:

ANEXO A – Especificação Técnica dos Serviços e Materiais;

ANEXO B – Planilha estimativa de composição de preços (anual)

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços é necessária devido aos remanejamentos frequentes para adequações nas disposições dos espaços de trabalho; em decorrência da ação depreciativa dos prédios (pisos, revestimentos, paredes, tetos e impermeabilização); serviços de adequação física das instalações civis para a manutenção da integridade física do edifício e para a conservação das boas condições dos ambientes de trabalho.

2.2 No que se refere aos serviços de impermeabilização tem por objetivo evitar o desencadeamento de uma série de contratações de pequenos serviços, visto que tem apresentado problemas de infiltração recorrentes.

3 DO FORNECIMENTO

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

3.2 Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

3.3 Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes recomendações, normas, decretos e leis:

- a) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- c) Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio);
- d) As normas internas do MP;
- e) Normas regulamentadoras (NR's) de saúde e segurança do trabalho, assim como suas atualizações devidas;
- f) Normas e regulamentos do CONFEA
- g) Anexo I e II do Manual de Obras Públicas – TCU – (recomendações básicas para contratação e fiscalização de obras de edificações públicas);
- h) Decreto 7.983/2013 que trata da elaboração de orçamento de referência nas obras e serviços de engenharia.
- i) As normas e especificações constantes no presente projeto;

3.4 O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa contratada ou outro de igual ou superior qualificação.

3.5 Para a realização dos serviços será emitida ordem de serviço à empresa, sendo que o tipo de serviço a executar, bem como o respectivo quantitativo, será de acordo com as necessidades do Ministério, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.

3.5.1 As ordens de serviços indicarão local, data de início, data de conclusão e etapas a serem executados dos serviços. Em hipótese alguma, haverá a execução de qualquer serviço sem apresentação das ordens de serviços.

3.5.2 Sempre que necessário, durante a execução dos serviços, poderão ser corrigidos os quantitativos das ordens de serviço, seja para acrescentar ou suprimir. No caso de acréscimo, será feita ordem de serviço complementar, e no caso de supressão, a fiscalização informará a empresa o valor real da ordem de serviço.

3.6 Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço e nos cronogramas de execução e serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que os prazos serão definidos de acordo com o tipo de serviço a ser executado.

3.6.1 Ocorrendo incidentes na execução que provoquem o atraso e sem culpa de qualquer uma das partes, o prazo inicialmente previsto será reajustado.

3.6.2 Ocorrendo atrasos por culpa da empresa, aplica-se em proporcional ordem, as sanções previstas neste Termo de Referência.

3.7 Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o Ministério de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento de seus funcionários e servidores.

- 3.7.1 A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que, em sua maioria, serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Ministério, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.
- 3.8 Para as demandas de cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.
- 3.9 Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela empresa e descartados imediatamente após a execução dos serviços.
- 3.9.1 Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.
- 3.9.2 As despesas com contêiner e transporte são de responsabilidade da empresa, sem ônus adicional para o Ministério.
- 3.10 Os materiais que forem reaproveitados pelo Ministério deverão ser remanejados para os locais indicados pela fiscalização.
- 3.11 Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza total da área.
- 3.12 Nos locais que serão executados as atividades deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) para preservação de objetos e mobiliário do Ministério. Nos casos em que houver necessidade, a fiscalização do Ministério providenciará o remanejamento dos materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços.
- 3.13 Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.14 Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão de obra qualificada e especializada.

4 DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 4.1 Os serviços integrantes deste Termo de Referência serão executados nas seguintes instalações e demais edifícios que, posteriormente, sejam administrados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília/DF.

1. Esplanada dos Ministérios - Bloco K

2. Esplanada dos Ministérios - Bloco C
3. Esplanada dos Ministérios - Bloco O
4. SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Qd. 08, Lote 2306/16 (arquivo).
5. SGMN - Setor de Garagens Ministeriais Norte, Via N2, Lote E (depósito).
6. SGON – Setor de Garagens Oficiais Norte, Qd. 05, Lote 19/22 – Cruzeiro/DF (arquivo).
7. SOF – Secretaria de Orçamento Federal – SEPN Setor de Edifícios Públicos Norte, Quadra 516 - Bloco D.

5 DA VIGÊNCIA

- 5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Quando da execução dos serviços a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 6.2 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da Contratante;
- 6.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 6.4 Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 6.5 Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura e apresentar o documento à fiscalização do Ministério;
- 6.6 Encaminhar à Fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do

expediente do MP, podendo ser encaminhada através de fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do MP;

- 6.7 Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- 6.8 Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 6.9 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência, para atender os serviços solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Ministério;
- 6.10 A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocada pelo Ministério.
 - 6.10.1 O Ministério poderá, quando necessário pedir a troca do preposto, desde que seja para a melhor execução do contrato e continuidade do serviço.
- 6.11 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste Ministério;
- 6.12 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do MP;
- 6.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.14 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

- 6.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Ministério;
- 6.16 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 6.17 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- 6.18 Acatar todas as orientações do MP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 6.19 Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no item 9 do presente Termo de Referência;
- 6.20 Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MP qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 6.21 Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 6.22 Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser recolhido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Ministério;
- 6.23 Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
 - 6.23.1 Assinar livro de obras da fiscalização, análogo ao diário de obras, no intuito de fomentar o controle por parte da fiscalização e deixar registrado, o início, o durante e o depois de execução de serviços complexos e que se desenvolvam de forma duradora. Esta assinatura será a do respectivo preposto.

- 6.24 Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as originais das ordens de serviço executadas mensalmente, devidamente assinadas pelas partes envolvidas;
- 6.25 Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
- 6.26 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

- 7.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação.
- 7.2 Caso a empresa vencedora não seja situada em Brasília, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-DF.
- 7.3 Comprovação de Acervo Técnico referente ao profissional de Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA da região competente relativo ao objeto em referência, cujo vínculo empregatício deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato.
 - 7.3.1 A comprovação do vínculo empregatício referido no subitem 7.3 deverá ser por meio de relação empregatícia (CTPS) ou societária, ou ainda, mediante contrato de prestação de serviços.
- 7.4 Comprovação de capacidade técnica operacional em nome da empresa, por meio de atestado (s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando a prestação de serviços objeto do presente termo de referência, nas características iguais ou superiores as discriminadas abaixo:
 - a) Adequação de infraestrutura civil (serviços de engenharia) com fornecimento de materiais de alvenaria, impermeabilização, pintura, revestimento (piso, teto e parede) em mínima área de 20.000 m².
- 7.5 Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato.
- 7.6 Declaração formal da empresa, quando da habilitação, que terá disponibilidade em seu quadro de pessoal, para atender as demandas, no mínimo os profissionais abaixo relacionados:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil;
- b) 01 (um) Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente;
- c) 01 (um) Encarregado de Obras
- d) 02 (dois) Pintores;
- e) 03 (três) Pedreiros;
- f) 03 (três) Ajudantes.

- 7.7 O encarregado deverá possuir conhecimento em todos os serviços descritos no Objeto do Contrato.
- 7.8 O quantitativo acima indicado é o mínimo necessário para comprovação de qualificação técnica da empresa, para fins de habilitação, não eximindo a empresa, quando da execução dos serviços, de outros profissionais especializados na tarefa a ser executada e objeto do contrato, que já deverão estar previstos nos custos planilhado.
- 7.9 Apresentar quando da assinatura do Contrato, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe mencionada no item 7.6, assim como de experiência registrada em carteira de trabalho. Esses profissionais e outros envolvidos na execução dos serviços contratos deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização do MP.
- 7.10 Declaração da empresa de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa.
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.
- 8.3 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 8.4 Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 8.5 Comunicar à empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Termo de Referência.

- 8.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo de Referência podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.
- 8.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira.

9 DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços serão pagos de acordo com a planilha de custos e formação de preços – Anexo B.
- 9.2 A empresa deverá prever e demonstrar em planilha de composição de BDI todas as despesas administrativas e operacionais, com mão de obra, equipamentos, instrumentos, tributos, lucros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, no índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
- 9.2.1 A empresa deverá apresentar documento comprovando a situação optativa com relação à adesão ou não ao BDI desonerado de acordo com a lei nº 8.212/91, Lei nº 12.546/2011, Lei nº 12.715/2012, com as alterações promovidas pelas Leis nº 12.844/2013 e 13.161/2015, e Decreto nº 7.828/2012.
- 9.2.2 O BDI referencial para empresas deverá observar o estipulado pelo Acórdão nº 2.622/2013-Plenário - TCU e nº 2.993/2013– TCU e legislação daquela corte de contas.
- 9.3 Caso ocorra a necessidade de incluir itens que não constam neste Termo de Referência, mas que sejam necessários para realização ou conclusão de serviços de construção civil, deverão ser considerados os valores de custos e índices da construção civil divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal de acordo com a localidade de Brasília (DF), assim como as pesquisas de mercado de acordo com o item 9.3.1 ou composição de custo unitário de acordo com o itens 9.3.3 e 9.3.4.
- 9.3.1 Para os serviços que não constam na tabela SINAPI, a empresa deve apresentar no mínimo 02 (dois) orçamentos de outras empresas, em até 05 (cinco) dias úteis com descrição separada do serviço e do material que será aplicado, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais.
- 9.3.2 Os orçamentos de mercado apresentados pela empresa serão objeto de aprovação por parte do Ministério. Neste caso será realizada pesquisa de preço de mercado, por parte da fiscalização do Ministério, e será considerado o menor preço encontrado pela empresa ou pelo Ministério.
- 9.3.3 A critério do Ministério, nos casos em que os serviços forem de grande relevância em termos de custo ou quantidade, em busca da maior vantajosidade, ainda que os

serviços constem no SINAPI, podem ser feitas composições de custo unitário objetivando a redução dos custos dos serviços, utilizando os insumos de mercado relacionados no item 9.3.1 ou os da tabela SINAPI.

9.3.4 Quando da utilização da composição, a administração deverá utilizar os índices de produtividade e consumo do SINAPI, através da planilha de composições analíticas, fornecidas pela instituição. Após, será considerada a opção de menor custo: SINAPI ou composição de custo unitário.

9.4 Será acrescido aos custos do SINAPI, orçamento de mercado e composição de serviço, para itens não previstos, o índice BDI fixado no contrato.

10 DOS MATERIAIS APLICADOS

10.1 A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

10.2 É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço, materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e, principalmente, as contidas no presente Termo de Referência, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

10.3 Para fins de analogia dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações do Ministério, será assim considerado:

a) Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.

b) Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

10.4 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização do MP. Caso haja impugnação de algum item, por parte do MP, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Será de responsabilidade integral da empresa o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização do MP.

11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela fiscalização, das etapas correspondentes a cada ordem de serviço emitida, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 11.2 O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada ordem de serviço dar-se-ão da seguinte forma:
- 11.2.1 **PROVISORIAMENTE:** em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- 11.2.2 **DEFINITIVAMENTE:** em até 02 (dois) dias úteis contados da entrega, após a realização de teste de conformidade, verificação de correção dos itens defeituosos e vistoria realizado pela fiscalização/MP, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 11.3 Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.
- 11.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência. Acrescenta-se a isso os termos do art. 1.245 do código civil.

12 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços realizados terão a maior garantia entre aquela indicada pelo fabricante ou determinada pelas normas da ABNT. Caso ocorram serviços que não tenham garantia de fabricante ou previsto na ABNT, se exigirá a garantia mínima de 01 (um) ano.
- 12.2 O prazo da garantia será iniciado após o recebimento definitivo do serviço executado.
- 12.3 Durante o prazo de garantia, a empresa ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Ministério.

13 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo MP, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. O fiscal ou substituto dará ciência de tudo à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 13.2 A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Ministério.
- 13.3 A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do Ministério.
- 13.4 A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
- 13.5 Ao Ministério será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Ministério.
- 13.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do MP para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7 Conforme apresentação do quadro de funcionários do subitem 7.6 deste Termo de Referência, a Fiscalização ou preposto do Ministério poderá, a seu critério, solicitar a presença do Engenheiro Civil para avaliação e indicação dos serviços a serem adotados para situações específicas e o Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho para acompanhar serviços que sejam identificados como sendo de risco.
- 13.8 À empresa será exigido preposto, que auxiliará a fiscalização na execução dos trabalhos e será a parte ciente da empresa no órgão.

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 Comete infração administrativa a empresa que ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar e fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

União, e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
 - b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;
 - c) Multa de mora no percentual de 1% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço), até o limite máximo de 20% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;
 - d) Multa compensatória em caso de inexecução parcial, correspondente a 2% sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço);
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério.
- 14.3 O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.4 No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:
- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

- b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.
- 14.5 Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.
- 14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 15.1 O Ministério pagará à empresa pelos serviços mensalmente demandados e prestados, após a apresentação da nota fiscal de serviço atestada por servidor competente.

16 DO REAJUSTE

- 16.1 O preço estipulado neste contrato poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) ou pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) na falta daquele. O uso do INCC se estende aos itens que estão na planilha de custos deste termo de referência e que tenham sido cancelados do SINAPI até o fim do prazo limite para o reajuste.
- 16.2 O reajuste pelo SINAPI será feito pela tabela mais atual à data limite para o reajuste.

- 16.3 Justifica-se o uso do SINAPI o fato da planilha de custos deste termo de referência ser baseado nos itens deste referencial de custo. Alia-se a isso o fato de ser compatível com o objeto do contrato em consonância com o acórdão nº 2.110/2008 – plenário TCU.
- 16.4 Quando da utilização do INCC, esse não poderá ultrapassar a meta de inflação fixada pelo Conselho monetário Nacional (CMV) conforme decreto 3.088/99.
- 16.5 Os reajustamentos de preços serão precedidos de solicitação da contratada.
- 16.6 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- 16.7 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes da prestação dos serviços.
- 16.8 A empresa deverá solicitar o reajuste até 03 meses (três meses) antes da data de prorrogação contratual do período subsequente.

17 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 DA GARANTIA

- 18.1 A empresa deverá prestar garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 18.2 A garantia deverá ter validade de 15(quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 O Ministério fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 18.4 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 18.5 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia

será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Ministério, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

19 DA VISTORIA

- 19.1 As empresas interessadas poderão realizar vistorias (facultativo) nos locais de execução dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificações dos serviços objeto da licitação, não se admitindo inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 19.2 Caso a empresa opte pela vistoria, esta deverá ser realizada por um representante da Empresa, que deverá agendar a data e o horário com o órgão através do telefone (61) 20204170. O órgão designará servidor pra acompanhar e responder os questionamentos dos representantes.
- 19.3 Caso a empresa não realize a vistoria, esta deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável da Empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o MP (item 9.1.2, TC - 010.798/2007-5 - Acórdão 1.174/2008 - TCU – Plenário).

20 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 20.1 O objeto a ser contratado neste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP.

22 ESTIMATIVA DE CUSTO

- 22.1 O valor global anual estimado para a contratação é de **R\$ 999.258,38 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, pagos por demanda.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, portanto, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Fiscalização do MP. Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado: EQUIVALENTE: dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade; SIMILAR: dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.
2. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.
3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Especificação Técnica deverá ser efetuado junto ao Serviço de Manutenção Técnica (SEMAT), telefone 2020-1471 (Patrício Piauí), ou junto a Coordenação Técnica Predial (COTEP), telefone 2020-5408 (Rochana Barreto), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser obedecidas as seguintes diretrizes gerais para a execução dos serviços:

1. DEMOLICÕES E REMOCÕES

- 1.1 Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às prescrições das Normas Brasileiras (NBR). Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegidos.
- 1.2 Os locais sob intervenção deverão ser sinalizados adequadamente, com avisos, placas, cavaletes, tomando-se todos os cuidados necessários no que se refere à limpeza para não haver dissipação de poeira, partículas etc.

- 1.3 Antes do início dos serviços a Contratada procederá a um exame minucioso e detalhado dos elementos a serem demolidos ou retirados, considerando aspectos importantes tais como a natureza da estrutura a ser demolida e a presença de possíveis interferências que possam inviabilizar a execução do serviço. A demolição e a retirada serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos ao MP e a terceiros.
- 1.4 A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes do Distrito Federal, depositando os mesmos em contêdores apropriados.
- 1.5 O transporte vertical dos materiais e dos entulhos será feito preferencialmente apenas com a utilização do Elevador de Serviços e com mão-de-obra da contratada.

2. SERVIÇOS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTOS

2.1 PAREDES / TETO

2.1.1 DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO

a) Material

Constituído em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em 1/2 vez (espessura 10cm), fabricado com argila, conformado por extrusão ou prensagem, queimado à temperatura que permita ao produto final atender às condições determinadas na NBR 7170.

Os tijolos deverão ter características técnicas enquadradas na NBR 7170/83, não apresentando defeitos sistemáticos tais como trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade na cor.

b) Processo Executivo

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Serão aprumados e nivelados, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm.

2.1.2 DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 1 VEZ

a) Material

Constituído em tijolo cerâmico com 8 furos (10x20x20cm), os tijolos deverão ter características técnicas contidas na NBR 15270, apresentando dimensões uniformes, faces planas e arestas vivas.

b) Processo Executivo

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) em 1 vez (espessura de 20cm). Serão aprumados e nivelados, com juntas uniformes cuja espessura não deverá ultrapassar 12 mm.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:4.

2.1.3 DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 1/2 VEZ

a) Material

Constituído em tijolo cerâmico com 8 furos (10x20x20cm), os tijolos deverão ter características técnicas contidas na NBR 15270, apresentando dimensões uniformes, faces planas e arestas vivas.

b) Processo Executivo:

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) em 1/2 vez (espessura de 10cm). Serão aprumados e nivelados, com juntas uniformes cuja espessura não deverá ultrapassar 12 mm.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:4.

2.1.4 DE CHAPISCO

a) Material

Argamassa de cimento e areia média peneirada no traço 1:3. Tem por finalidade promover aderência entre a base e o revestimento.

b) Processo Executivo

Deve ser utilizado no máximo até 2,5 horas a partir do contato da água com os demais componentes e desde que não haja qualquer sinal de endurecimento.

Os tetos devem ser previamente preparados mediante a aplicação de chapisco, que deverá receber adesivo para argamassa para garantia de aderência.

Deve ser lançado com auxílio da colher de pedreiro ou rolo para textura acrílica sobre a alvenaria previamente umedecida com broxa, em uma única camada de argamassa. A camada de chapisco deve ser uniforme, fina e de acabamento áspero, com espessura de 3 mm à 5 mm.

Aguardar pelo menos 24hs da aplicação do chapisco antes de executar a próxima camada de revestimento.

2.1.5 DE EMBOÇO

a) Material

Argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, espessura de 2 cm. O emboço é utilizado como preparação para receber o revestimento cerâmico. Suas principais funções são a vedação e regularização da superfície e a proteção da edificação, evitando a penetração de agentes agressivos.

b) Processo Executivo

Aplicado manualmente, com execução de taliscas, em todas as superfícies de alvenaria, sendo sua espessura de no máximo de 2 cm.

2.1.6 DE REBOCO

a) Material

Argamassa de cal e areia fina peneirada no traço 1:2. Também conhecida como massa fina, dá melhor acabamento às paredes, preparando-as para receber a cal ou a pintura.

b) Processo Executivo

Será aplicada em todas as superfícies a receber pintura. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7 mm.

2.1.7 DE FIBRA DE VIDRO

a) Material

Tecido de fibra de vidro produzido em teares de alta tecnologia, com acabamento estrutural firme, textura agradável e visual diferenciado, mantendo o mesmo padrão do tecido já instalado nos sanitários do Bloco K. A fibra de vidro deverá ser muito resistente, não rasgando ou desfiando, suportando até 500N/cm. Referência: Tecido em fibra de vidro Houspex (linha 7103), ou equivalente.

b) Processo Executivo

Sobre a parede regularizada, o assentamento será executado seguindo a orientação do fabricante.

Atentar para os locais de emendas do tecido, bem como nos pontos de arremate em bancadas, louças ou metais, de forma a permitir um perfeito acabamento.

2.1.8 DE CERÂMICA

a) Material

Revestimento em cerâmica esmaltada extra, com PEI menor ou igual a 3, com dimensões que não ultrapassem 2025cm², na cor indicada pelo MP. Inclui rejunte. Referência: Cerâmica Eliane ou equivalente.

b) Processo Executivo

Certificar-se que todas as superfícies estão limpas, regularizadas e aprumadas.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante, tomando o cuidado para que toda face do revestimento fique em contato com a argamassa, evitando vazios (peças apresentando som cavo).

O uso de espaçadores é fundamental para o alinhamento das peças e para garantir a espessura do rejunte, que terá a dimensão recomendada pelo fabricante da cerâmica utilizada.

O rejuntamento deve ocorrer no mínimo 12h após o assentamento da cerâmica, e deve ser feito utilizando rejunte na cor escolhida pelo MP.

2.2 PISO / PAVIMENTAÇÃO

2.2.1 CONTRAPISO ADERIDO

a) Material

- Argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparada manualmente, com espessura de 2cm;
- Cimento Portland Composto CP II-32;
- Aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios.

b) Processo Executivo

A base deve estar completamente limpa e lavada, sem restos de argamassa ou concreto.

Antes da confecção das mestras, deverá ser executada camada de nata de cimento, para garantir a aderência do contrapiso à base. Para isto, deve-se espalhar cimento e aspergir água em quantidade suficiente que através do esfregamento com uma vassoura obtenha-se a camada desejada.

Transferir o nível de referência para a base e fixar taliscas pelo ambiente, preenchendo o espaço entre duas ou mais taliscas com argamassa, formando guias.

Espalhar a massa com aditivo entre duas guias e em seguida compacta-la com compactador de madeira. Após a compactação sarrafear a área com régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias.

Polvilhar a superfície com cimento na proporção de 0,5Kg/m² e alisá-la com a desempenadeira de madeira.

2.2.2 CONTRAPISO NÃO ADERIDO

a) Material

- Argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparada manualmente, com espessura de 5cm.

b) Processo Executivo

A base deve estar completamente limpa e lavada, sem restos de argamassa ou concreto.

Transferir o nível de referência para a base e fixar taliscas pelo ambiente, preenchendo o espaço entre duas ou mais taliscas com argamassa, formando guias.

Espalhar a massa entre duas guias e em seguida compacta-la com compactador de madeira. Após a compactação sarrafear a área com régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias.

Polvilhar a superfície com cimento na proporção de 0,5Kg/m² e alisá-la com a desempenadeira de madeira.

2.2.3 CONTRAPISO / LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

a) Material

Concreto não estrutural preparado com betoneira, sem lançamento, com espessura de 5cm.

b) Processo Executivo

Executar a argamassa com utilização de betoneira

Seguir os procedimentos de preparo descritos na NBR 12655.

2.2.4 FAIXA ANTIDERRAPANTE

a) Material

Produto flexível que consiste de abrasivos artificiais em grãos (óxido de alumínio) aplicados sobre um filme de poliéster. Deverá possuir um adesivo de borracha, também aplicado no filme de poliéster protegido por um liner de papel com impressão personalizada. Referência: Linha Safety Walk MR da 3M ou equivalente.

b) Processo Executivo

A superfície a ser colocada a fita deverá ser limpa e isenta de partículas. A colocação será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante da fita, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

2.2.5 LASTRO DE CONCRETO

a) Material

- Concreto não estrutural preparado com betoneira, sem lançamento, com espessura de 3cm;

- Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concretos sem armação.

b) Processo Executivo

Executar a argamassa com utilização de betoneira;

Seguir os procedimentos de preparo descritos na NBR 12655.

2.2.6 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE

a) Material

Cimento Portland Composto CP II-32 e graute cimentício para uso geral.

b) Processo Executivo

Preparação da mistura de cimento, graute e água para aplicação em regularização de superfícies e reparo de estruturas de concreto em geral.

2.2.7 PISO CIMENTADO

a) Material

Argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e juntas plásticas de dilatação de cor cinza, nas dimensões 17x3mm (altura x espessura).

b) Processo Executivo

A superfície deve ser dividida em painéis, utilizando as juntas plásticas, e a argamassa lançada sobre a base previamente umedecida.

Prever uma declividade de no mínimo 1% nos pisos externos para o escoamento da água.

A superfície final deve ser desempenada simultaneamente ao endurecimento da argamassa, deixando acabamento liso.

2.2.8 DE GRANILITE

a) Material

- Pasta feita com cimento e areia grossa lavada no traço 1:3, acrescida de grana e corante de acordo com especificações de projeto, incluindo junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, dimensões 17x3mm (altura x espessura).

b) Processo Executivo

O piso deve ter superfície rugosa e estar limpo, isento de poeiras e umedecido.

Colocam-se de juntas plástica formando quadros de acordo com o projeto, não devendo ultrapassar as dimensões de 2 m x 2 m.

Aplicar a pasta de granilite estendendo-a por meio de régua apoiadas em guias mestras. A pasta deve ser alisada com desempenadeira e colher de pedreiro, e ter uma camada final em torno de 8 mm.

Deve ser feita cura úmida por pelo menos 48 horas antes do polimento. Primeiro esmeril de grão nº 36 para polimento grosso, e em seguida esmeril nº 120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros.

Após três a quatro dias, passar máquina com esmeril nº 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

2.2.9 DE CERÂMICA

a) Material

- Revestimento de piso em cerâmica esmaltada extra, com PEI maior ou igual a 4 e formato menor ou igual a 2025cm², na cor escolhida pelo MP. Inclui argamassa colante e rejunte cimentício. Referência: Eliane ou equivalente;

b) Processo Executivo

Deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia todas as superfícies.

Deverá ser utilizada argamassa colante para o assentamento do revestimento cerâmico e rejuntados com rejunte na cor a ser definida pelo MP.

2.2.10 DE MÁRMORE

a) Material

Piso/revestimento de mármore compacto para construção, laminado em placas de 2,00 cm de espessura, na cor branca nacional comum, tipo “A”, polida em uma das faces, em formato maior ou igual a 3025cm².

b) Processo Executivo

A argamassa da camada de regularização será apertada firmemente com a colher de pedreiro e depois sarrafeada. Entende-se apertar como reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica diminuir a retração da argamassa e atenuar o risco de desprendimento.

As placas de mármore deverão ter suas faces rústicas limpas com escova de nylon para retirar partículas de pó. A face polida e as laterais deverão ser limpas com pano umedecido com água limpa.

A aplicação do revestimento deverá ser efetuada com argamassa própria para pisos de pedra, sem adição de cal ou areia saibrosa, e será paginada conforme projeto.

O rejunte só poderá ser aplicado após a secagem completa da argamassa de assentamento, após 3 ou 5 dias do assentamento.

2.2.11 VINÍLICO EM MANTA

a) Material:

Piso com características térmicas e antialérgicas, composto de várias camadas de resinas de PVC e 01 camada de resina sintética transparente e brilhante. Apresentado em mantas de 2,00m de largura e 1,2 mm de espessura, este piso será utilizado para reparos no piso existente no MP. Inclui regularização de contrapiso com pasta de cimento e cola, conforme recomendações do fabricante. Referência: Linha Decorflex, Residence da Tarkett Fadamac ou equivalente.

b) Processo Executivo:

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola PVA, na proporção de 1:4:10 à 15 (cola PVA : água : cimento), aplicada com desempenadeira lisa, e lixada para correção de imperfeições após sua secagem. Recomenda-se que essa massa de preparação não ultrapasse 3mm de espessura e que seja aplicada ao menos em duas demãos.

A colocação do novo piso, após a área ter sido previamente regularizada, será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante do piso, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

As juntas entre mantas delimitadas pela largura ou, pelo seu comprimento serão cuidadosamente vulcanizadas com adesivos próprios recomendados pelo fabricante.

2.2.12 VINÍLICO EM RÉGUA LISO

a) Material

Piso com revestimento plastificante de PVC (Liso), com veios passantes e espessura de 3mm, apresentado em régua de 184x950mm, indicado para ambientes comerciais e corporativos. Inclui regularização de contrapiso com pasta de cimento e cola, conforme recomendações do fabricante. Referência: Linha Ambienta, Tarkett Fadamac ou equivalente.

b) Processo Executivo

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola PVA, na proporção de 1:4:10 à 15 (cola PVA : água : cimento), aplicada com desempenadeira lisa, e lixada para correção de imperfeições após sua secagem. Recomenda-se que essa massa de preparação não ultrapasse 3mm de espessura e que seja aplicada ao menos em duas demãos.

A colocação do novo piso, após a área ter sido previamente regularizada, será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante do piso, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

2.2.13 VINÍLICO EM RÉGUA RUSTICO

a) Material

Piso com revestimento plastificante de PVC (Rustico), com veios passantes e espessura de 3mm, apresentado em régua de 184x950mm, indicado para ambientes comerciais e corporativos. Inclui regularização de contrapiso com pasta de cimento e cola, conforme recomendações do fabricante. Referência: Linha Ambienta, Tarkett Fadamac ou equivalente.

b) Processo Executivo

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola PVA, na proporção de 1:4:10 à 15 (cola PVA : água : cimento), aplicada com desempenadeira lisa, e lixada para correção de imperfeições após sua secagem. Recomenda-se que essa massa de preparação não ultrapasse 3mm de espessura e que seja aplicada ao menos em duas demãos.

A colocação do novo piso, após a área ter sido previamente regularizada, será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante do piso, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

2.2.14 DE CARPETE EM MANTA

a) Material

Carpete de nylon em manta para tráfego comercial pesado, com espessura de 6 à 7mm. Referência: Linha Beber Point da Beaulieu do Brasil ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação deve seguir as recomendações do fabricante.

2.2.15 DE BORRACHA PASTILHADO 50x50 CM

a) Material

Piso de borracha pastilhado em placas de 50x50cm, espessura de 7mm, para argamassa;

b) Processo Executivo

As juntas de cada peça serão perfeitamente coincidentes e eventuais excessos de cola serão removidos com solvente especial.

Serão verificadas todas as interferências de arremates que poderão ocorrer por aumento da espessura do piso, como nível inferior de portas, rodapés e outras, para eventual compatibilização, garantindo a perfeita regularização da forma de caimento e a resolução da interferência e impedir a formação de bolhas de ar.

2.2.16 DE BORRACHA PASTILHADO MANTA

a) Material

Piso de borracha pastilhado em manta apresentado em mantas com 0,98 ou 1,40 de largura, com 3,2mm de espessura.

b) Processo Executivo

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola branca, aplicadas com desempenadeira e após a secagem a mesma deverá ser lixada para corrigir imperfeições.

Serão verificadas todas as interferências de arremates que poderão ocorrer por aumento da espessura do piso, como nível inferior de portas, rodapés e outras, para eventual compatibilização, garantindo a perfeita regularização da forma de caimento e a resolução da interferência e impedir a formação de bolhas de ar.

2.2.17 PASSEIO (CALÇADA EM CONCRETO)

a) Material

- Concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparado com betoneira, incluso lançamento e adensamento;

- Junta de dilatação em peça de madeira nativa/regional 1x7cm não aparelhada.

b) Processo Executivo

Primeiramente deve ser executada a preparação do terreno, com sua compactação, regularização e colocação de formas. Posteriormente deve ser realizada a descarga, espalhamento e nivelamento da base de concreto (sarrafeamento) e por fim o desempenho.

2.2.18 MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

a) Material

- Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, nas dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento);
- Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual.

b) Processo Executivo

Este serviço não deve ser realizado em dias de chuva.

Primeiramente deve ser executada a preparação do terreno, com sua compactação e regularização. Posteriormente umedecer o terreno e aplicar um lastro de concreto maior que 3 cm.

Uma hora depois do lançamento do lastro do concreto é o tempo máximo recomendado para o assentamento dos meios-fios. As peças devem ser escoradas nas juntas.

Usualmente, os meios-fios são posicionados a 15 cm de altura do pavimento - altura em que está ou será erguida a calçada. Utilizar peças especiais em áreas que abrigam bueiros.

2.2.19 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador;
- Areia média / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem de 1:3:4 com 44 litros de água por traço.

A mistura será realizada mecanicamente. Recomenda-se o emprego de caixas ou estrados impermeáveis, para evitar a perda de água devido à absorção.

A mistura deve ser homogênea e íntegra.

2.2.20 CONCRETO 15 MPA

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador;
- Areia média / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) / Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem do traço, conforme os materiais a serem utilizados, para que o fck seja maior ou igual a 15 MPA.

A mistura será realizada mecanicamente. Recomenda-se o emprego de caixas ou estrados impermeáveis, para evitar a perda de água devido à absorção.

A mistura deve ser homogênea e íntegra.

Deve ser apresentado laudo com corpo de prova conforme exigência e seguir a norma NBR 6118.

2.2.21 CONCRETO 25 MPA

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador

- Areia media / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) / Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem do traço, conforme os materiais a serem utilizados, para que o fck seja maior ou igual a 25 MPA.

A mistura será realizada mecanicamente. Recomenda-se o emprego de caixas ou estrados impermeáveis, para evitar a perda de água devido à absorção.

A mistura deve ser homogênea e íntegra.

Deve ser apresentado laudo com corpo de prova conforme exigência e seguir a norma NBR 6118.

2.2.22 LANÇAMENTO / APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO

a) Material

- Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv.

b) Processo Executivo

O sistema de transporte deve ser tal que permita o lançamento direto nas fôrmas, evitando-se depósitos intermediários ou transferência de equipamentos.

O tempo de duração do transporte deve ser o menor possível, para minimizar os efeitos relativos à redução da trabalhabilidade com o passar do tempo e não pode ser superior a 2 horas após o seu preparo. Em nenhuma hipótese o lançamento pode ocorrer após o início da pega.

A altura de queda livre do concreto não pode ser superior a 2 m, pois pode ocorrer a segregação dos componentes.

Em caso de interrupções no lançamento, as juntas de concretagem que se formam devem ser tratadas, para garantir a ligação do concreto endurecido com o novo. Para isso, os locais da parada de concretagem devem ser estudados previamente, de modo que estejam localizadas em seções pouco solicitadas, para não influir no comportamento da estrutura.

Realizar o adensamento / nivelamento / acabamento superficial / cura, seguindo a NR 6118.

2.2.23 SOLEIRA EM MÁRMORE BRANCO

a) Material

- Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo manual;
- Soleira/ peitoril em mármore, polido, branco comum.

b) Processo Executivo

A peça deve estar em perfeito estado e cortada nas dimensões necessárias fornecidas pelo MP;

Nivelar o contrapiso, para que quando aplicar a argamassa de assentamento e a soleira a sua parte superior fique nivelada com o piso informado pela fiscalização como referência.

2.2.24 CONCRETO GROUT

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador;
- Areia media / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 0 (4,8 a 9,5 mm) ou pedrisco

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem do traço, conforme os materiais a serem utilizados, para que o fck seja maior ou igual a 25 MPA.

A mistura será realizada mecanicamente, devendo ser homogênea e íntegra, e seguir as exigências da norma NBR 6118.

2.2.25 ARMAÇÃO AÇO CA-50, ϕ 8mm

a) Material

- Aço CA-50, 8mm, vergalhão. Inclui corte (com perda de 11%) e dobra.

b) Processo Executivo

As armações devem estar limpas, dobradas e dispostas conforme especificação do projeto.

2.2.26 FORMA DE TABUA DE MADEIRA

a) Material

- Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada (p/forma)
- Peça de madeira 3a qualidade 2,5 x 10cm não aparelhada
- Pregos de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)
- Tabua madeira 2a qualidade 2,5 x 30,0cm (1 x 12") não aparelhada

b) Processo Executivo

Deve ser executada a fabricação, pré-montagem e posteriormente a montagem e limpeza final.

Deve ser garantida a contenção e sustentação do concreto até que o mesmo atinja a sua resistência desejada.

2.2.27 ESCAVAÇÃO MANUAL EM VALA

a) Processo Executivo

Devem ser seguidas as orientações de croqui / projeto, além de atender a NBR 9061.

2.2.28 REATERRO DE VALAS

a) Processo Executivo

Devem ser seguidas as orientações de croqui / projeto, além de atender a NBR 9061.

2.2.29 PISO GRANITO

a) Material

Granito cinza polido para piso, espessura 2cm, incluindo argamassa de assentamento e rejunte em cimento.

b) Processo Executivo

Deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia todas as superfícies.

O piso deverá ser assentado conforme recomendações do MP, garantindo que a argamassa preencha todos os vazios, evitando que o piso fique oco.

2.2.30 PISO CERÂMICO PORCELANATO

a) Material

- Piso porcelanato, borda reta, extra, formato maior que 2025 cm². Referência: Eliane, Portobello ou equivalente;
- Argamassa colante tipo ACIII;
- Rejunte colorido cimentício, em cor escolhida pelo MP.

b) Processo Executivo

Deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia todas as superfícies.

Deverá ser utilizada argamassa colante para o assentamento do revestimento cerâmico e rejuntados com rejunte na cor a ser definida.

2.2.31 RODAPÉ EM MADEIRA

a) Material

- Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melamínico;
- Rodapé de madeira maciça Cumaru, ipê champanhe ou equivalente da região, dimensões 1,5x7 cm (espessura x altura), incluindo fixação com cola a base de resina sintética para chapa de laminado melamínico. Apresenta canto superior boleado e superfície lisa. Referência:

b) Processo Executivo

Deve ser instalado depois do Piso concluído e conforme orientação da fiscalização.

2.2.32 MASSA ÚNICA

a) Material

- Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual.
- Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio com diâmetro de 1,24mm, malha 25 x 25 mm.

b) Processo Executivo

Aplicado manualmente, com execução de taliscas, nas superfícies de alvenaria de fachadas, com espessura de 2,5 cm e uso de tela soldada para garantir aderência entre a alvenaria e a massa única.

3 FORRO

3.1 DE GESSO PLACA

a) Material

Placa de gesso de 60x60cm, com fixação em arame galvanizado fixado através de finca finos.

b) Processo Executivo

Deve ser demarcado nas paredes, em todo o seu perímetro, os pontos de nível e cravados nos pinos de aço ¼” no fundo nas lajes por meio de revólver, aplicando no mínimo um tiro por placa.

O nível deve ser transferido para outros pontos do ambiente com o auxílio, de uma linha de algodão embebida em pó xadrez ou utilizando marcador próprio para isso.

Recomenda-se instalar as placas rejuntando-se por cima com pasta de gesso e fios de sisal. Essas placas serão sustentadas (em nível) por tirantes de arame galvanizado nº 18, fixados superiormente no pino de aço e inferiormente atados aos grampos existentes na face superior (anverso) da placa. Estes arames ou perfis têm de ser fixados sempre no prumo.

Os eventuais furos de fixação do arame ou perfil na placa devem ser tampados e reforçados também com estopa de sisal embebida em pasta de gesso.

Todas as juntas de placa devem ser preenchidas na face inferior com pasta de gesso e alisadas por meio de raspagem com desempenadeira de aço.

3.2 DE FIBRA MINERAL 625x625mm

a) Material

Forro em fibra mineral apresentado em placas de 625x625mm, com 16mm de espessura e bordas do tipo “Tegular”, sustentado por perfis metálicos em alumínio na cor branca, incluindo todos os acessórios e

acabamentos. Referência: Georgian Beveled (textura média), fabricado pela Armstrong, ou equivalente.

b) Processo Executivo

O forro de fibra mineral deverá ser sustentado por perfil metálico modelo Javelin, tipo “T”, de 15/16”, devendo a estrutura, as placas e a colocação obedecer as recomendações do fabricante.

O arremate dos cantos será feito conforme orientação do fabricante e os cortes necessários deverão ser efetuados com cuidado e alinhados, de forma a evitar a danificação das arestas das placas, bem como a visualização de frestas que marquem o forro.

3.3 DE FIBRA MINERAL 1250x625mm

a) Material

Forro em fibra mineral apresentado em placas de 1250x625mm, com 16mm de espessura e bordas planas, sustentado por perfis metálicos em alumínio na cor branca, incluindo todos os acessórios e acabamentos. Referência: Georgian Beveled (textura média), fabricado pela Armstrong, ou equivalente.

3.4 DE GESSO ACARTONADO

a) Material

Constituído de placas de 12,5 mm de espessura de gesso acartonado, aparafusado em perfis metálicos espaçados a 0,60m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00m. Inclui tela para junta e massa de rejunte para acabamento entre painéis de gesso.

b) Processo Executivo

Marcar o nível do forro nas paredes de contorno do ambiente a ser forrado, e fixar a cantoneira com parafusos;

No teto marcar espaçamentos para os tirantes de arame, de modo a ter uma distância máxima de 0,60m entre as canaletas e 1,00m entre os pontos de fixação das mesmas no suporte;

Ancorar os elementos de fixação da estrutura do forro com os tirantes, nos locais previamente determinados e fixar a canaleta nos reguladores previamente fixados aos tirantes instalados no teto;

Os painéis de gesso acartonado devem ser aparafusados sobre as canaletas sendo que o comprimento deles deve ser perpendicular às mesmas.

Após fixação dos painéis, tratar as juntas entre os mesmos com massa de rejuntamento e fita para juntas.

3.5 DE LÃ DE VIDRO

a) Material

Termo Acústico composto por placas de Lã de Vidro, com densidade aparente de aproximadamente 80kg/m³, moduladas a critério do projetista, nas dimensões 1.250 x 625mm e, espessura, também, aproximada de 27mm.

b) Processo Executivo

A instalação deve obedecer as recomendações do fabricante.

4 PINTURA

4.1 EMASSAMENTO COM MASSA PVA

a) Material

- Massa corrida PVA / massa acrílica para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006;

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

b) Processo Executivo

Após a devida preparação das superfícies rebocadas será aplicada à massa corrida, em camadas finas e sucessivas, com auxílio de uma desempenadeira de aço.

Na área a ser trabalhada deverá antes ser forrada com lona e colocar fita crepe com 5cm de largura para proteger o piso;

Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

O lixamento será feito de modo que a superfície fique bem regular, de aspecto contínuo, sem rugosidade ou depressão.

4.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO

a) Material

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

4.3 COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA

a) Material

Massa para textura lisa de base acrílica, cor branca, uso interno e externo - revestimento à base de resina acrílica para acabamento texturizado em superfícies internas e externas de paredes.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Diluir a textura em água potável (máximo 10%), conforme fabricante;

Aplicar demão única com rolo de espuma especial para textura, proporcionando efeitos elegantes e suaves.

4.4 COM TINTA LÁTEX PVA

a) Material

Tinta látex PVA premium, cor branca – tinta à base de dispersão aquosa de acetato de polivinila, fosca, linha Premium. Referência: Suvinil látex maxx ou equivalente.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta ou tantas quantas necessária a uma perfeita cobertura, com rolo de lã de carneiro ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

4.5 COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO

a) Material

Tinta acrílica premium para piso, com super resistência à abrasão ao tráfego de pessoas e carros.

A tinta acrílica para piso é antiderrapante, indicada para superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego e a produtos químicos como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, e outras áreas de concreto rústico. Referência: Suvinil Piso ou equivalente.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar a tinta utilizando trincha, brocha ou rolo. As demãos devem ser aplicadas respeitando o intervalo de no mínimo conforme orientação do fabricante.

4.6 COM VERNIZ SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

a) Material

- Verniz sintético brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente). Referência: Suvinil Ultra Proteção ou equivalente.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

- Solvente diluente a base de aguarrás.

b) Processo Executivo

Diluir o verniz em solvente a base de aguarrás, conforme indicação do fabricante;

Aplicar 3 demãos em camadas finas e bem distribuídas.

O tempo de secagem entre demãos assim como a porcentagem de diluição devem seguir as recomendações do fabricante.

4.7 COM ESMALTE FOSCO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

a) Material

- Tinta esmalte sintético premium fosco - tinta de acabamento fosco à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, de cor a ser definida pelo MP. Indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira, PVC e metais. Referência: Suvinil Cor e Proteção (fosco) ou equivalente.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

- Solvente diluente a base de aguarrás.

b) Processo Executivo

A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Sobre as superfícies de ferro, antes da aplicação da tinta, serão removidos eventuais pontos de ferrugem, por processo mecânico (aplicação de escova de aço seguida de lixamento e remoção do pó com estopa umedecida em benzina).

Para metais ferrosos aplicar fundo anticorrosivo antes da pintura e para metais não ferrosos aplicar fundo para aderência.

Aplicar 2 demãos utilizando trincha ou rolo, diluindo a tinta em solvente a base de aguarrás e respeitando o tempo entre demãos conforme recomendação do fabricante.

4.8 COM ESMALTE ACETINADO, SOBRE MADEIRA

a) Material

Tinta esmalte sintético Premium fosco – tinta de acabamento acetinado à base de resina alquídica, em cor definida pelo MP. Indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira, PVC e metais. Referência: Suvinil Cor e Proteção (acetinado) ou equivalente.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

- Solvente diluente a base de aguarrás.

b) Processo Executivo

A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

O esmalte sintético será aplicado com pincel ou rolo, diluído com solvente, em 2 demãos ou quantas necessárias a uma perfeita cobertura e acabamento.

4.9 COM RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

a) Material

Tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária (NBR 11862). É indicada para aplicação em superfícies que necessitam de resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, para isso possui alto poder de cobertura e aderência ao asfalto, cimentado e concreto. Utilização na sinalização de vias e outros pisos, demarcação de estacionamentos, faixas de pedestres, lombadas e outros. Referência: Suprivia ou equivalente.

b) Processo Executivo

Deverá após secagem do fundo, serem aplicadas 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas. Evitando pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes, que podem transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar. Não aplicar em temperaturas inferiores a 10° C e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação deverá ser feita com rolo de lã ou trincha (verificando-se as instruções do fabricante).

4.10 COM TINTA EPÓXI

a) Material

Tinta epóxi à base d'água, de grande resistência e durabilidade, desenvolvido para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos. Referência: Sherwin Williams, Novacor Epóxi ou equivalente.

b) Processo Executivo

Aplicação em duas demãos, seguindo recomendações do fabricante.

4.11 EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO

a) Material

Massa a óleo para madeira. Referência: Metalatex ou equivalente.

b) Processo Executivo

Aplicação para correção de imperfeição e nivelamento de superfície de madeira, preparando-as para as demãos de acabamento.

4.12 FUNDO PREPARADOR EPÓXI

a) Material

Primer Epóxi. É indicado como tinta de fundo anticorrosivo e intermediário para proteção de superfície ferrosos, pintura de estruturas metálicas (portões, corrimãos, escadas) e equipamentos industriais. Referência: Serilon ou equivalente.

b) Processo Executivo

Seguir orientações do fabricante.

5 TELHAS

5.1 FIBROCIMENTO

a) Material

Telha estrutural de fibrocimento sem amianto tipo Canaleta 90 ou Kalhetão, com comprimento de 6,00 m. Referência: Brasilit ou equivalente. Incluso parafusos, arruelas, fixadores, pingadeira plástica e selante a base de alcatrão e poliuretano para juntas horizontais.

b) Processo Executivo

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

5.2 AÇO ZINCADO

a) Material

Telha de aço zincado trapezoidal com altura de 40mm e espessura de 0,5mm, sem pintura, incluindo acessórios de fixação. Referência: Gravia GR-40 ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

5.3 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA

a) Material

Rufo externo de chapa de aço galvanizada, nº 26, desenvolvimento de 25cm. Inclui pregos de aço polido com cabeça 18x27 (21/2x10) para fixação. Referência: Calha forte ou equivalente.

A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem sem apresentar fissuras nas bordas.

b) Processo Executivo

As ligações nas extremidades não podem ter rebarbas ou imperfeições que permitam a entrada de água;

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante e normas pertinentes, atendendo a seção transversal e o posicionamento especificado para os rufos;

Para o caso de fixação sobre alvenaria ou concreto, utilizar parafusos e buchas de náilon S-8 em substituição aos pregos.

5.4 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA

a) Material

Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada nº 26, desenvolvimento de 50cm. Inclui pregos, rebites e solda 50/50 para fixação. Referência: Calha forte ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante e normas pertinentes, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo no sentido dos tubos coletores;

Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;

Fixar as peças na estrutura do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

6 IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1 EM MANTA A BASE DE ASFALTO

a) Material

- Manta impermeabilizante a base de asfalto modificado com polímeros de APP, espessura 3mm. Referência: Viapol ou equivalente;
- Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicado a frio;

b) Processo Executivo

O local a ser impermeabilizado deve estar totalmente limpo, isento de resíduos, restos de argamassa, madeira, graxa, óleo, partícula solta etc, devendo ser lavada com jateamento d'água de alta pressão ou com uma escova de aço e água se necessário.

Deverá ser aplicado Primer sobre a superfície e deixar secar. A colagem da Manta Asfáltica deverá ser realizada através de aquecimento com maçarico. Para a sobreposição da segunda manta, deverá ser desenrolada a bobina paralelamente à primeira; deixando-se 10 cm de sobreposição; depois enrolar a bobina e então começar a aplicar a manta dos ralos para as cotas mais elevadas.

Após teste de estanqueidade fazer o biselamento com uma colher de pedreiro aquecida.

No(s) local(ais) onde a manta ficará flutuante como em tanques e canais, deverá ser realizada colagem das mantas apenas nas sobreposições e engastar no próprio solo as pontas para a ancoragem.

Deverá ser aplicada camada separadora (filme de polietileno ou papel kraft) sobre a superfície horizontal, após a impermeabilização. Executar argamassa de proteção de cimento e areia peneirada, traço 1:6 em volume e espessura de 3,0 cm no mínimo. O piso final deve ser executado de acordo com o seu projeto.

6.2 EM MANTA A BASE DE ASFALTO ALUMINIZADA

a) Material

Manta asfáltica impermeabilizante, pré-fabricada à base de asfaltos modificados com polímeros, estruturada com reforço central de não-tecido de poliéster pré-estabilizado. Acabamento superior em folha de alumínio espessura 0,8mm composto flexível e acabamento inferior em polietileno PEAD. Espessura 3 mm. Atende norma ABNT-NBR 9952/2014 Tipo I-II-III-IV. Referência: Viapol ou equivalente.

b) Processo Executivo

Não é necessário fazer proteção mecânica para proteção da manta.

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.3 COM MANTA FLEXÍVEL

a) Material

- Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio;

- Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica); Referência: Igoflex Preto, da Sika Brasil ou equivalente.

- Vêu de poliéster

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.4 COM PINTURA IMPERMEABILIZANTE

a) Material

Tinta/revestimento a base de resina epóxi com alcatrão, bi componente.

Indicado como revestimento impermeável e protetor em tanques de armazenamento de produtos químicos, águas de resíduos industriais, esgotos, teto de reservatórios, canaletas de concreto, tubulações metálicas, oleodutos e também em diversos tipos de aplicações em indústrias químicas, inclusive superfícies metálicas. Referência: Vedacit (Compound Coal Tar Epoxi) ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.5 COM MANTA LÍQUIDA A BASE DE ELASTÔMERO

a) Material

Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica). Referência: Vedapren ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.6 COM MANTA LÍQUIDA DE BASE ACRÍLICA

a) Material

Impermeabilizante flexível branco de base acrílica para moldagem no local, monocomponente, aplicável a frio e pronto para o uso. Referência: Vedapren Branco ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.7 COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE

a) Material

- Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação.

b) Processo Executivo

As estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida devem estar suficientemente dimensionadas e sem trincas. As superfícies a serem revestidas devem estar ásperas e isentas de partículas soltas.

6.8 LONA PLÁSTICA PRETA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

a) Material

Lona plástica preta, espessura 150 micra.

b) Processo Executivo

Aplicar nas áreas indicadas pela fiscalização.

7 DIVERSOS

7.1 PODA DE ÁRVORES

a) Equipamento

Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimensão aproximada 2,5 x 7,00 x 0,50 m

b) Processo Executivo

Isolar a área e cortar a árvore atentando para a segurança do jardineiro e evitando a possível queda em objetos em seus arredores.

Remover e transportar os entulhos ao local próprio para o seu descarte.

7.2 DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO POLIDO

a) Material

- Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual;
 - Cimento branco;
 - Divisória em mármore, com duas faces polidas, branco comum, espessura 3,0 cm;
- As peças não devem apresentar manchas ou defeitos

b) Processo Executivo

Deverão ser embutidas na alvenaria ou entre as peças de granito com a utilização de ferragens.

Deverão obedecer as orientações da fiscalização.

7.3 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

a) Material

- Grama batatais em placas, sem plantio
- Fertilizante npk - 10:10:10
- Calcário dolomítico 'A'

b) Processo Executivo

Remoção de resíduos e nivelção / regularização do terreno, posteriormente deve ser feita a fertilização / adubação do solo utilizando o fertilizante NPK 10:10:10.

As placas devem ser colocadas alinhadas, sendo lado a lado sem muito espaço entre as placas, utilizando os retalhos para preenchimento dos espaços vazios que por ventura ficarem entre as placas.

Após o plantio realizar a cobertura com terra;

Por fim é recomendada a irrigação do gramado pelo menos duas vezes ao dia (de manhã e ao final da tarde).

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (ANUAL)

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0		SERVIÇOS BÁSICOS				
		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
1.1	72239	Retirada de tacos de madeira	m ²	13,00	4,66	R\$ 60,58
1.2	85372	Demolição de forro de gesso	m ²	249,00	1,98	R\$ 493,02
1.3	73801/002	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4cm	m ²	159,00	19,81	R\$ 3.149,79
1.4	73616	Demolição de concreto simples	m ³	75,00	195,02	R\$ 14.626,50
1.5	85371	Remoção de piso em carpete	m ²	275,00	2,47	R\$ 679,25
1.6	85376	Demolição de piso vinílico	m ²	980,00	4,50	R\$ 4.410,00
1.7	73895/001	Demolição de piso de mármore e argamassa de assentamento	m ²	22,00	8,03	R\$ 176,66
1.8	85412	Demolição de piso e rodapé em granito	m ²	84,00	4,05	R\$ 340,20
1.9	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	50,00	17,19	R\$ 859,50
1.10	85377	Desmontagem e remoção de divisórias de mármore ou granito	m ²	30,00	33,88	R\$ 1.016,40
1.11	85409	Remoção de piso em placas de borracha colada	m ²	25,00	5,51	R\$ 137,75
1.12	72225	Demolição de telhas onduladas	m ²	100,00	3,30	R\$ 330,00
1.13	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolos furado s/ reaproveitamento	m ³	9,00	75,00	R\$ 675,00
1.14	85336	Retirada de tubulação galvanizada s/ escavação ou rasgo em alvenaria	m	12,00	4,47	R\$ 53,64
1.15	79516/001	Remoção de pintura a óleo/esmalte sobre superfície metálica	m ²	5,00	10,45	R\$ 52,25
1.16	72238	Retirada de forro em réguas de PVC, inclusive retirada de perfis	m ²	70,00	6,18	R\$ 432,60
1.17	85397	Retirada de azulejo	m ²	137,00	18,00	R\$ 2.466,00
				-		
2.0		SERVIÇOS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTOS		-		

2.1		PAREDES / TETOS		-		
2.1.1	72132	Alvenaria em Tijolo Cerâmico Maciço 5x10x20cm 1/2 Vez (Espessura 10cm), Assentado com Argamassa Traço 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia)	m ²	44,00	55,38	R\$ 2.436,72
2.1.2	73935/002	Alvenaria em Tijolo Cerâmico Furado 10x20x20cm, 1 Vez, Assentado em Argamassa Traço 1:2:8 (Cimento e Areia), juntas 10mm	m ²	55,00	64,15	R\$ 3.528,25
2.1.3	87496	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 10x20x20cm (e= 10 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	38,00	60,01	R\$ 2.280,38
2.1.4	87893	Chapisco Traço 1:3 (Cimento e Areia), Espessura 0,5cm, Preparo Manual da argamassa	m ²	179,00	4,65	R\$ 832,35
2.1.5	87532	Emboço Traço 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia), Espessura 2,0cm, Preparo Manual da argamassa	m ²	121,00	25,77	R\$ 3.118,17
2.1.6	75481	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina), espessura 0,5 cm, preparo manual da argamassa	m ²	101,00	16,15	R 1.631,15
2.1.7	ORÇAM.	Revestimento em tecido de fibra de vidro (papéis de parede para banheiros);	m ²	95,00	68,58	R\$ 6.515,10
2.1.8	87264	Revestimento cerâmico esmaltado extra, com formato menor ou igual a 20x25cm ² e PEI menor ou igual a 3.	m ²	34,00	49,79	R\$ 1.692,86
				R\$ 0,00		
2.2		PISO / PAVIMENTAÇÃO		-		
2.2.1	87622	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2cm, preparo manual	m ²	268,00	25,10	R\$ 6.726,80
2.2.2	87692	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 5cm, preparo manual	m ²	241,00	35,81	R\$ 8.630,21
2.2.3	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm, preparo com betoneira	m ²	240,00	27,94	R\$ 6.705,60
2.2.4	ORÇAM.	Faixa Antiderrapante, 5 cm de largura	ml	121,00	5,99	R\$ 724,79
2.2.5	74048/7	Lastro de Concreto Traço 3cm, Preparo Mecânico, incluso Aditivo Impermeabilizante	m ²	22,00	21,15	R\$ 465,30
2.2.6	40780	Regularização de superfície de concreto aparente	m ²	350,00	8,28	R\$ 2.898,00

2.2.7	74079/001	Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia), com acabamento liso, espessura 2,0cm, com juntas plásticas de dilatação e preparo manual da argamassa	m ²	150,00	49,94	R 7.491,00
2.2.8	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8mm, incluso juntas de delatação plásticas	m ²	85,00	74,28	R\$ 6.313,80
2.2.9	87251	Piso cerâmico esmaltada extra, com formato menor ou igual a 2025cm ² , tipo gres, com PEI maior ou igual a 4	m ²	85,00	36,27	R\$ 3.082,95
2.2.10	84195	Piso em mármore branco, com formato menor ou igual a 3025cm ² e=2cm, tipo "A"	m ²	55,00	167,65	R\$ 9.220,75
2.2.11	ORÇAM.	Piso vinílico em manta, padrão liso, espessura 1,2 mm, fixado com cola	m ²	290,00	67,57	R\$ 19.595,30
2.2.12	ORÇAM.	Piso vinílico apresentado em régua de 18x95cm, padrão liso, espessura 3 mm, fixado com cola	m ²	2.000,00	132,52	R\$ 265.040,00
2.2.13	ORÇAM.	Piso vinílico apresentado em régua de 18x95cm, padrão rústico, espessura 3 mm, fixado com cola	m ²	280,00	134,62	R\$ 37.693,60
2.2.14	84179	Carpete nylon espessura 6mm, colocado sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	120,00	102,51	R\$ 12.301,20
2.2.15	72188	Piso de borracha pastilhado 50x50cm, espessura 7mm, assentado com argamassa	m ²	55,00	134,42	R\$ 7.393,10
2.2.16	ORÇAM.	Piso de borracha pastilhado em manta, espessura 3,2mm, assentado com cola	m ²	170,00	128,67	R\$ 21.873,90
2.2.17	73892/2	Passeio (calçada) em concreto 12 MPA, preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira	m ³	74,00	33,27	R\$ 2.461,98
2.2.18	74223/001	Meio-fio (guia) de concreto pré moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntamento c/argamassa 1:4 (cimento/areia), incluindo escavação e reaterro	m	50,00	35,68	R\$ 1.784,00
2.2.19	5652	Concreto não estrutural, preparo com betoneira	m ²	5,00	248,58	R\$ 1.242,90
2.2.20	6045	Concreto FCK=15MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	5,00	324,67	R\$ 1.623,35
2.2.21	73972/001	Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	5,00	355,55	R\$ 1.777,75
2.2.22	74157/004	Lançamento/Aplicação manual de concreto	m ³	15,00	89,56	R\$ 1.343,40

2.2.23	84161	Soleira de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	21,00	35,71	R\$ 749,91
2.2.24	74004/003	Concreto Grout, preparo no local, lançado e adensado	m ³	5,00	455,52	R\$ 2.277,60
2.2.25	92793	Armação aço CA -50, diam. 8mm - Fornecimento/corte/dobra/colocação;	kg	209,00	7,77	R\$ 1.623,93
2.2.26	5970	Forma de tabuas madeira 3a p/ peças de concreto armado, reaproveitamento 2x, incluso montagem e desmontagem	m ²	72,00	62,51	R\$ 4.500,72
2.2.27	79517/001	Escavação manual em vala em material de primeira categoria até 1,5 m	m ³	25,00	26,42	R\$ 660,50
2.2.28	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual.	m ³	20,00	39,63	R\$ 792,60
2.2.29	84190	Piso granito assentado sobre argamassa cimento / cal / areia traço 1:0,25:3 inclusive rejunte em cimento	m ²	54,00	138,24	R\$ 7.464,96
2.2.30	87263	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo Porcelanato de dimensões maiores de 2025cm ²	m ²	45,00	108,35	R\$ 4.875,75
2.2.31	84162	Rodapé em madeira, altura 7cm, fixado com cola	m	190,00	19,08	R\$ 3.625,20
2.2.32	87777	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, espessura 2,5cm	m ²	350,00	38,64	R\$ 13.524,00
				-		
3.0		FORRO		-		
3.1	73986/001	Forro de Gesso em Placas 60x60cm, espessura de 1,2cm, inclusive fixação com arame	m ²	11,00	27,60	R\$ 303,60
3.2	ORÇAM.	Forro de Fibra Mineral de 625 X 625 Mm, espessura de 16 mm	m ²	485,00	98,67	R\$ 47.854,95
3.3	ORÇAM.	Forro de Fibra Mineral de 625mm X 1.250 mm, espessura de 16mm	m ²	22,00	92,33	R\$ 2.031,26
3.4	ORÇAM.	Forro de chapa de gesso acartonado monolítico, espessura de 12,50 mm	m ²	420,00	52,00	R\$ 21.840,00
3.5	ORÇAM.	Forro acústico de lã de vidro	m ²	15,00	81,67	R\$ 1.225,05
				-		
4.0		PINTURA		-		
4.1	88497	Emassamento com massa PVA, duas demãos	m ²	1.100,00	10,73	R\$ 11.803,00
4.2	88485	Fundo selador acrílico ambientes Internos/Externos, uma demão	m ²	254,00	1,99	R\$ 505,46

4.3	88416	Pintura com Tinta Texturizada Acrílica para Ambientes Internos/Externos	m ²	37,00	12,84	R\$ 475,08
4.4	88487	Pintura Látex PVA, duas Demãos	m ²	2.800,00	7,56	R\$ 21.168,00
4.5	74245/001	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m ²	498,00	11,40	R\$ 5.677,20
4.6	6082	Pintura em Verniz Sintético Brilhante Em Madeira, Três Demãos	m ²	15,00	13,81	R\$ 207,15
4.7	73924/003	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	412,00	21,10	R\$ 8.693,20
4.8	73739/1	Pintura Esmalte Acetinado em Madeira, Duas Demãos	m ²	59,00	13,41	R\$ 791,19
4.9	84665	Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva a Base de Resina Acrílica	m ²	230,00	17,75	R\$ 4.082,50
4.10	79460	Pintura epóxi 2 demãos	m ²	380,00	33,67	R 12.794,60
4.11	74133/001	Emassamento com massa a óleo, uma demão	m ²	37,00	15,01	R\$ 555,37
4.12	73865/001	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, uma demão e espessura de 25 micra	m ²	35,00	7,25	R\$ 253,75
				-		
5.0		TELHA		-		
5.1	73633	Cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 90cm, incluso acessórios de fixação e vedação	m ²	160,00	65,06	R\$ 10.409,60
5.2	84040	Cobertura com telha de aço zincado, trapezoidal, espessura de 0,5mm, incluindo acessórios	m ²	180,00	32,55	R\$ 5.859,00
5.3	72107	Rufo em chapa de aço galvanizado N.24, desenvolvimento de 25 cm	m ²	112,00	18,86	R\$ 2.112,32
5.4	72105	Calha em chapa de aço galvanizado N.24, desenvolvimento de 50cm	m ²	112,00	46,31	R\$ 5.186,72
				-		
6.0		IMPERMEABILIZAÇÃO		-		
6.1	83737	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, espessura 3mm	m ²	350,00	57,95	R\$ 20.282,50
6.2	73753/001	Impermeabilização de superfície com Manta Asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado (espessura 0,8mm), incluso emulsão asfáltica, 3mm	m ²	66,00	74,55	R\$ 4.920,30
6.3	73762/001	Impermeabilização de superfície com asfalto elastomérico, inclusos <i>primer</i> e véu de poliéster	m ²	260,00	76,74	R\$ 19.952,40

6.4	73872/002	Pintura impermeabilizante com tinta a base de resina epóxi alcatrão, duas demãos	m ²	540,00	48,08	R\$ 25.963,20
6.5	74066/001	Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base de elastômero (ambiente externo)	m ²	275,00	51,77	R\$ 14.236,75
6.6	74066/002	Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base acrílica (ambiente interno)	m ²	90,00	68,57	R\$ 6.171,30
6.7	83731	Impermeabilização de superfície com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia Media), com aditivo impermeabilizante, espessura 3cm	m ²	150,00	37,14	R\$ 5.571,00
6.8	68053	Fornecimento / instalação de lona plástica preta, para impermeabilização, espessura de 150 micras	m ²	1.600,00	4,94	R\$ 7.904,00
				-		
7.0		DIVERSOS		-		
7.1	85186	Poda de árvores de até 80cm de diâmetro	unid	6,00	76,53	R\$ 459,18
7.2	74229/001	Divisória em mármore branco polido, espessura de 3cm	m ²	15,00	328,94	R\$ 4.934,10
7.3	74236/001	Plantio de Grama Batatais em Placas	m ²	800,00	8,38	R\$ 6.704,00
		VALOR PARCIAL				R\$ 799.406,70
		BDI (25%)				R\$ 199.851,68
		TOTAL GLOBAL				R\$ 999.258,38

Obs.: Os preços do SINAPI foram retirados da Planilha Não desonerada do DF com data base de maio de 2016.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016

PROCESSO Nº 03110.013205/2016-71

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços de manutenção, instalação, conservação e recuperação de piso, revestimento, parede, teto, forro, pintura, telha, impermeabilização e demais serviços de adequação física das instalações civis, com o fornecimento de materiais aplicados de acordo com a demanda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UN.</i>	<i>QTDE. ESTIMADA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
1.0	SERVIÇOS BÁSICOS				
	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
1.1	Retirada de tacos de madeira	m ²	13,00		
1.2	Demolição de forro de gesso	m ²	249,00		
1.3	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4cm	m ²	159,00		
1.4	Demolição de concreto simples	m ³	75,00		
1.5	Remoção de piso em carpete	m ²	275,00		
1.6	Demolição de piso vinílico	m ²	980,00		
1.7	Demolição de piso de mármore e argamassa de assentamento	m ²	22,00		
1.8	Demolição de piso e rodapé em granito	m ²	84,00		

1.9	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	50,00		
1.10	Desmontagem e remoção de divisórias de mármore ou granito	m ²	30,00		
1.11	Remoção de piso em placas de borracha colada	m ²	25,00		
1.12	Demolição de telhas onduladas	m ²	100,00		
1.13	Demolição de alvenaria de tijolos furado s/ reaproveitamento	m ³	9,00		
1.14	Retirada de tubulação galvanizada s/ escavação ou rasgo em alvenaria	m	12,00		
1.15	Remoção de pintura a óleo/esmalte sobre superfície metálica	m ²	5,00		
1.16	Retirada de forro em réguas de PVC, inclusive retirada de perfis	m ²	70,00		
1.17	Retirada de azulejo	m ²	137,00		
			-		
2.0	SERVIÇOS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTOS		-		
2.1	PAREDES / TETOS		-		
2.1.1	Alvenaria em Tijolo Cerâmico Maciço 5x10x20cm 1/2 Vez (Espessura 10cm), Assentado com Argamassa Traço 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia)	m ²	44,00		
2.1.2	Alvenaria em Tijolo Cerâmico Furado 10x20x20cm, 1 Vez, Assentado em Argamassa Traço 1:2:8 (Cimento e Areia), juntas 10mm	m ²	55,00		
2.1.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 10x20x20cm (e= 10 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	38,00		
2.1.4	Chapisco Traço 1:3 (Cimento e Areia), Espessura 0,5cm, Preparo Manual da argamassa	m ²	179,00		
2.1.5	Emboço Traço 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia), Espessura 2,0cm, Preparo Manual da argamassa	m ²	121,00		
2.1.6	Reboco argamassa traço 1:2 (cal e areia fina), espessura 0,5 cm, preparo manual da argamassa	m ²	101,00		
2.1.7	Revestimento em tecido de fibra de vidro (papéis de parede para banheiros);	m ²	95,00		

2.1.8	Revestimento cerâmico esmaltado extra, com formato menor ou igual a 20x25cm ² e PEI menor ou igual a 3.	m ²	34,00		
			R\$ 0,00		
2.2	PISO / PAVIMENTAÇÃO		-		
2.2.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2cm, preparo manual	m ²	268,00		
2.2.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 5cm, preparo manual	m ²	241,00		
2.2.3	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm, preparo com betoneira	m ²	240,00		
2.2.4	Faixa Antiderrapante, 5 cm de largura	ml	121,00		
2.2.5	Lastro de Concreto Traço 3cm, Preparo Mecânico, incluso Aditivo Impermeabilizante	m ²	22,00		
2.2.6	Regularização de superfície de concreto aparente	m ²	350,00		
2.2.7	Piso cimentado traço 1:4 (cimento e areia), com acabamento liso, espessura 2,0cm, com juntas plásticas de dilatação e preparo manual da argamassa	m ²	150,00		
2.2.8	Piso em granilite, marmorite ou granitina, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m ²	85,00		
2.2.9	Piso cerâmico esmaltada extra, com formato menor ou igual a 20x25cm ² , tipo gres, com PEI maior ou igual a 4	m ²	85,00		
2.2.10	Piso em mármore branco, com formato menor ou igual a 30x25cm ² e=2cm, tipo "A"	m ²	55,00		
2.2.11	Piso vinílico em manta, padrão liso, espessura 1,2 mm, fixado com cola	m ²	290,00		
2.2.12	Piso vinílico apresentado em régua de 18x95cm, padrão liso, espessura 3 mm, fixado com cola	m ²	2.000,00		
2.2.13	Piso vinílico apresentado em régua de 18x95cm, padrão rústico, espessura 3 mm, fixado com cola	m ²	280,00		
2.2.14	Carpete nylon espessura 6mm, colocado sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	120,00		

2.2.15	Piso de borracha pastilhado 50x50cm, espessura 7mm, assentado com argamassa	m ²	55,00		
2.2.16	Piso de borracha pastilhado em manta, espessura 3,2mm, assentado com cola	m ²	170,00		
2.2.17	Passeio (calçada) em concreto 12 MPA, preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira	m ³	74,00		
2.2.18	Meio-fio (guia) de concreto pré moldado, dimensões 12x15x30x100cm, rejuntamento c/argamassa 1:4 (cimento/areia), incluindo escavação e reaterro	m	50,00		
2.2.19	Concreto não estrutural, preparo com betoneira	m ²	5,00		
2.2.20	Concreto FCK=15MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	5,00		
2.2.21	Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	5,00		
2.2.22	Lançamento/Aplicação manual de concreto	m ³	15,00		
2.2.23	Soleira de mármore branco, largura 15cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m ²	21,00		
2.2.24	Concreto Grout, preparo no local, lançado e adensado	m ³	5,00		
2.2.25	Armação aço CA -50, diam. 8mm - Fornecimento/corte/dobra/colocação;	kg	209,00		
2.2.26	Forma de tabuas madeira 3a p/ peças de concreto armado, reaproveitamento 2x, incluso montagem e desmontagem	m ²	72,00		
2.2.27	Escavação manual em vala em material de primeira categoria até 1,5 m	m ³	25,00		
2.2.28	Reaterro de vala com compactação manual.	m ³	20,00		
2.2.29	Piso granito assentado sobre argamassa cimento / cal / areia traço 1:0,25:3 inclusive rejunte em cimento	m ²	54,00		
2.2.30	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo Porcelanato de dimensões maiores de 20x25cm ²	m ²	45,00		
2.2.31	Rodapé em madeira, altura 7cm, fixado com cola	m	190,00		
2.2.32	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, espessura 2,5cm	m ²	350,00		

			-		
3.0	FORRO		-		
3.1	Forro de Gesso em Placas 60x60cm, espessura de 1,2cm, inclusive fixação com arame	m ²	11,00		
3.2	Forro de Fibra Mineral de 625 X 625 Mm, espessura de 16 mm	m ²	485,00		
3.3	Forro de Fibra Mineral de 625mm X 1.250 mm, espessura de 16mm	m ²	22,00		
3.4	Forro de chapa de gesso acartonado monolítico, espessura de 12,50 mm	m ²	420,00		
3.5	Forro acústico de lã de vidro	m ²	15,00		
			-		
4.0	PINTURA		-		
4.1	Emassamento com massa PVA, duas demãos	m ²	1.100,00		
4.2	Fundo selador acrílico ambientes Internos/Externos, uma demão	m ²	254,00		
4.3	Pintura com Tinta Texturizada Acrílica para Ambientes Internos/Externos	m ²	37,00		
4.4	Pintura Látex PVA, duas Demãos	m ²	2.800,00		
4.5	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m ²	498,00		
4.6	Pintura em Verniz Sintético Brilhante Em Madeira, Três Demãos	m ²	15,00		
4.7	Pintura esmalte fosco, duas demões, sobre superfície metálica	m ²	412,00		
4.8	Pintura Esmalte Acetinado em Madeira, Duas Demãos	m ²	59,00		
4.9	Sinalização Horizontal com Tinta Retrorrefletiva a Base de Resina Acrílica	m ²	230,00		
4.10	Pintura epóxi 2 demãos	m ²	380,00		
4.11	Emassamento com massa a óleo, uma demão	m ²	37,00		
4.12	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, uma demão e espessura de 25 micra	m ²	35,00		
			-		
5.0	TELHA		-		
5.1	Cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 90cm, incluso acessórios de fixação e vedação	m ²	160,00		

5.2	Cobertura com telha de aço zincado, trapezoidal, espessura de 0,5mm, incluindo acessórios	m ²	180,00		
5.3	Rufo em chapa de aço galvanizado N.24, desenvolvimento de 25 cm	m ²	112,00		
5.4	Calha em chapa de aço galvanizado N.24, desenvolvimento de 50cm	m ²	112,00		
			-		
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO		-		
6.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, espessura 3mm	m ²	350,00		
6.2	Impermeabilização de superfície com Manta Asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado (espessura 0,8mm), incluso emulsão asfáltica, 3mm	m ²	66,00		
6.3	Impermeabilização de superfície com asfalto elastomérico, inclusos <i>primer</i> e véu de poliéster	m ²	260,00		
6.4	Pintura impermeabilizante com tinta a base de resina epóxi alcatrão, duas demãos	m ²	540,00		
6.5	Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base de elastômero (ambiente externo)	m ²	275,00		
6.6	Impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base acrílica (ambiente interno)	m ²	90,00		
6.7	Impermeabilização de superfície com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia Media), com aditivo impermeabilizante, espessura 3cm	m ²	150,00		
6.8	Fornecimento / instalação de lona plástica preta, para impermeabilização, espessura de 150 micras	m ²	1.600,00		
			-		
7.0	DIVERSOS		-		
7.1	Poda de árvores de até 80cm de diâmetro	unid	6,00		
7.2	Divisória em mármore branco polido, espessura de 3cm	m ²	15,00		
7.3	Plantio de Grama Batatais em Placas	m ²	800,00		
	VALOR PARCIAL				
	BDI (25%)				
	TOTAL GLOBAL				

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 26/2016 e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 26/2016. (Não poderá ser inferior a 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tel/Fax:
E-mail:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

Obs.: Observar TODAS as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do responsável legal

ANEXO III

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2016
PROCESSO N.º 03110.013205/2016-71**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA -----
-----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, CEP: -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 03110.013205/2016-71, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de manutenção, instalação, conservação e recuperação de piso, revestimento, parede, teto, forro, pintura, telha, impermeabilização e demais serviços de adequação física das instalações civis, com o

fornecimento de materiais aplicados de acordo com a demanda da CONTRATANTE, conforme especificações constantes deste Contrato e seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2016 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1. Os serviços integrantes deste contrato serão executados nas seguintes instalações e demais edifícios que, posteriormente, sejam administrados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília/DF.

1. Esplanada dos Ministérios - Bloco K
2. Esplanada dos Ministérios - Bloco C
3. Esplanada dos Ministérios - Bloco O
4. SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Qd. 08, Lote 2306/16 (arquivo).
5. SGMN – Setor de Garagens Ministeriais Norte, Via N2, Lote E (depósito).
6. SGON – Setor de Garagens Oficiais Norte, Qd. 05, Lote 19/22 – Cruzeiro/DF (arquivo).
7. SOF – Secretaria de Orçamento Federal – SEPN Setor de Edifícios Públicos Norte, Quadra 516 - Bloco D.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

4.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.

4.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couber, as seguintes recomendações, normas, decretos e leis:

- a) As normas e especificações constantes no presente projeto;

- b) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio);
- e) As normas internas do MP;
- f) Normas regulamentadoras (NR's) de saúde e segurança do trabalho, assim como suas atualizações devidas;
- g) Normas e regulamentos do CONFEA;
- h) Anexo I e II do Manual de Obras Públicas – TCU – (recomendações básicas para contratação e fiscalização de obras de edificações públicas);
- i) Decreto 7.983/2013 que trata da elaboração de orçamento de referência nas obras e serviços de engenharia.

4.4. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa contratada ou outro de igual ou superior qualificação.

4.5. Para a realização dos serviços será emitida ordem de serviço à CONTRATADA, sendo que o tipo de serviço a executar, bem como o respectivo quantitativo, será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.

4.5.1. As ordens de serviços indicarão local, data de início, data de conclusão e etapas a serem executados dos serviços. Em hipótese alguma, haverá a execução de qualquer serviço sem apresentação das ordens de serviços.

4.5.2. Sempre que necessário, durante a execução dos serviços, poderão ser corrigidos os quantitativos das ordens de serviço, seja para acrescentar ou suprimir. No caso de acréscimo, será feita ordem de serviço complementar, e no caso de supressão, a fiscalização informará a CONTRATADA o valor real da ordem de serviço.

4.6. Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço e nos cronogramas de execução e serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço, sendo que os prazos serão definidos de acordo com o tipo de serviço a ser executado.

4.6.1. Ocorrendo incidentes na execução que provoquem o atraso e sem culpa de qualquer uma das partes, o prazo inicialmente previsto será reajustado.

4.6.2. Ocorrendo atrasos por culpa da CONTRATADA, aplica-se em proporcional ordem, as sanções previstas neste Contrato.

4.7. Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o CONTRATANTE de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento de seus funcionários e servidores.

4.7.1. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que, em sua maioria, serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela CONTRATADA, quando da licitação.

4.8. Para as demandas de cada unidade do CONTRATANTE que forem coincidentes nos prazos a CONTRATADA deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

4.9. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e descartados imediatamente após a execução dos serviços.

4.9.1. Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.

4.9.2. As despesas com contêiner e transporte são de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.10. Os materiais que forem reaproveitados pelo CONTRATANTE deverão ser remanejados para os locais indicados pela fiscalização.

4.11. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza total da área.

4.12. Nos locais que serão executados as atividades deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) para preservação de objetos e mobiliário do CONTRATANTE. Nos casos em que houver necessidade, a fiscalização do CONTRATANTE providenciará o remanejamento dos materiais para local apropriado até a conclusão dos serviços.

4.13. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.14. Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão de obra qualificada e especializada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão pagos de acordo com a planilha de custos e formação de preços – Anexo B do Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá prever e demonstrar em planilha de composição de BDI todas as despesas administrativas e operacionais, com mão de obra, equipamentos, instrumentos, tributos, lucros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, no índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

5.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento comprovando a situação optativa com relação à adesão ou não ao BDI desonerado de acordo com a lei nº 8.212/91, Lei nº

12.546/2011, Lei nº 12.715/2012, com as alterações promovidas pelas Leis nº 12.844/2013 e 13.161/2015, e Decreto nº 7.828/2012.

5.2.2 O BDI referencial para empresas deverá observar o estipulado pelo Acórdão nº 2.622/2013-Plenário - TCU e nº 2.993/2013- TCU e legislação daquela corte de contas.

5.3. Caso ocorra a necessidade de incluir itens que não constam neste Contrato, mas que sejam necessários para realização ou conclusão de serviços de construção civil, deverão ser considerados os valores de custos e índices da construção civil divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal de acordo com a localidade de Brasília (DF), assim como as pesquisas de mercado de acordo com o item 5.3.1 ou composição de custo unitário de acordo com o itens 5.3.3 e 5.3.4.

5.3.1. Para os serviços que não constam na tabela SINAPI, a empresa deve apresentar no mínimo 02 (dois) orçamentos de outras empresas, em até 05 (cinco) dias úteis com descrição separada do serviço e do material que será aplicado, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais.

5.3.2. Os orçamentos de mercado apresentados pela CONTRATADA serão objeto de aprovação por parte do CONTRATANTE. Neste caso será realizada pesquisa de preço de mercado, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, e será considerado o menor preço encontrado pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE.

5.3.3. A critério do CONTRATANTE, nos casos em que os serviços forem de grande relevância em termos de custo ou quantidade, em busca da maior vantajosidade, ainda que os serviços constem no SINAPI, podem ser feitas composições de custo unitário objetivando a redução dos custos dos serviços, utilizando os insumos de mercado relacionados no item 5.3.1 ou os da tabela SINAPI.

5.3.4. Quando da utilização da composição, a administração deverá utilizar os índices de produtividade e consumo do SINAPI, através da planilha de composições analíticas, fornecidas pela instituição. Após, será considerada a opção de menor custo: SINAPI ou composição de custo unitário.

5.4 Será acrescido aos custos do SINAPI, orçamento de mercado e composição de serviço, para itens não previstos, o índice BDI fixado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS APLICADOS

6.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

6.2. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo A CONTRATADA sempre empregar no serviço, materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e, principalmente, as contidas no Termo de Referência, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

6.3. Para fins de analogia dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações da CONTRATANTE, será assim considerado:

- a) Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.
- b) Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

6.4. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização do CONTRATANTE. Caso haja impugnação de algum item, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. Será de responsabilidade integral da empresa o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela fiscalização, das etapas correspondentes a cada Ordem de Serviço emitida, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstrução das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.2. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada ordem de serviço dar-se-ão da seguinte forma:

7.2.1 **PROVISORIAMENTE:** em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

7.2.2 **DEFINITIVAMENTE:** em até 02 (dois) dias úteis contados da entrega, após a realização de teste de conformidade, verificação de correção dos itens defeituosos e vistoria realizado pela fiscalização/MP, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

7.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

7.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Contrato. Acrescenta-se a isso os termos do art. 1.245 do código civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços realizados terão a maior garantia entre aquela indicada pelo fabricante ou determinada pelas normas da ABNT. Caso ocorram serviços que não tenham garantia de fabricante ou previsto na ABNT, se exigirá a garantia mínima de 01 (um) ano.

8.2. O prazo da garantia será iniciado após o recebimento definitivo do serviço executado.

8.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da CONTRATADA;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

d) Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Contrato;

e) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Contrato;

f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Contrato podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços; e

g) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à CONTRATADA:

a) Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

b) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

d) Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;

e) Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura e apresentar o documento à fiscalização do CONTRATANTE;

f) Encaminhar à Fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do CONTRATANTE, podendo ser encaminhada através de fac-símile, e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do CONTRATANTE;

g) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

h) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

i) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Contrato, para atender os serviços solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

j) A CONTRATADA deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da CONTRATADA e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocada pelo CONTRATANTE;

j.1) O CONTRATANTE poderá, quando necessário pedir a troca do preposto, desde que seja para a melhor execução do contrato e continuidade do serviço;

k) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte deste CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

m) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

n) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

o) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;

p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

q) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

r) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

s) Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no item 9 do Termo de Referência;

t) Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

u) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

v) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser recolhido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

w) Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

w.1) Assinar livro de obras da fiscalização, análogo ao diário de obras, no intuito de fomentar o controle por parte da fiscalização e deixar registrado, o início, o durante e o depois de execução de serviços complexos e que se desenvolvam de forma duradora. Esta assinatura será a do respectivo preposto;

x) Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as originais das ordens de serviço executadas mensalmente, devidamente assinadas pelas partes envolvidas;

y) Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

z) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme dispõe o Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ----- (-----), sendo R\$ ----- (-----) para 2016 e R\$ ----- (-----) para o exercício de 2017.

Parágrafo primeiro

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços mensalmente demandados e prestados, após a apresentação da nota fiscal de serviço atestada por servidor competente.

Parágrafo primeiro

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo segundo

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- a) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

c) Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O preço estipulado neste contrato poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) ou pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) na falta daquele. O uso do INCC se estende aos itens que estão na planilha de custos do termo de referência e que tenham sido cancelados do SINAPI até o fim do prazo limite para o reajuste.

14.2. O reajuste pelo SINAPI será feito pela tabela mais atual à data limite para o reajuste.

14.3. Justifica-se o uso do SINAPI o fato da planilha de custos do termo de referência ser baseado nos itens deste referencial de custo. Alia-se a isso o fato de ser compatível com o objeto do contrato em consonância com o acórdão nº 2.110/2008 – plenário TCU.

14.4. Quando da utilização do INCC, esse não poderá ultrapassar a meta de inflação fixada pelo Conselho monetário Nacional (CMV) conforme decreto 3.088/99.

14.5. Os reajustamentos de preços serão precedidos de solicitação da contratada.

14.6. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

14.7. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes da prestação dos serviços.

14.8. A empresa deverá solicitar o reajuste até 03 meses (três meses) antes da data de prorrogação contratual do período subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, que corresponderá ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. A garantia deverá ter validade de 15(quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.3. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

16.4. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

16.5. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão a conta do programa administrativo da DIRAD/MP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pelo CONTRATANTE, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. O fiscal ou substituto dará ciência de tudo à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

18.2. A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

18.3. A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da CONTRATADA que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

18.4. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

18.5. Ao CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

18.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

18.7. Conforme apresentação do quadro de funcionários do subitem 7.6 do Termo de Referência, a Fiscalização ou preposto do Ministério poderá, a seu critério, solicitar a presença do Engenheiro Civil para avaliação e indicação dos serviços a serem adotados para situações específicas e o Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho para acompanhar serviços que sejam identificados como sendo de risco.

18.8. À empresa será exigida preposto, que auxiliará a fiscalização na execução dos trabalhos e será a parte ciente da empresa no órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa a empresa que ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar e fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço), ate o limite máximo de 20% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;
- d) Multa compensatória em caso de inexecução parcial, correspondente a 2% sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço);
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

20.3. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.4. No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Contrato, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

- a) **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.
- b) **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.
- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

20.5. Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

20.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas neste Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, já recebido, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

s) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” desta Cláusula;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes

deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

24.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2016.

**UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Identidade:

Identidade:

ANEXO “A” DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. As presentes especificações determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, portanto, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Fiscalização do MP. Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado: EQUIVALENTE: dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade; SIMILAR: dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.
2. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.
3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Especificação Técnica deverá ser efetuado junto ao Serviço de Manutenção Técnica (SEMAT), telefone 2020-1471 (Patrício Piauí), ou junto a Coordenação Técnica Predial (COTEP), telefone 2020-5408 (Rochana Barreto), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser obedecidas as seguintes diretrizes gerais para a execução dos serviços:

1. DEMOLICÕES E REMOCÕES

- 1.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às prescrições das Normas Brasileiras (NBR). Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegidos.
- 1.2. Os locais sob intervenção deverão ser sinalizados adequadamente, com avisos, placas, cavaletes, tomando-se todos os cuidados necessários no que se refere à limpeza para não haver dissipação de poeira, partículas etc.

- 1.3. Antes do início dos serviços a Contratada procederá a um exame minucioso e detalhado dos elementos a serem demolidos ou retirados, considerando aspectos importantes tais como a natureza da estrutura a ser demolida e a presença de possíveis interferências que possam inviabilizar a execução do serviço. A demolição e a retirada serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos ao MP e a terceiros.
- 1.4. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada de acordo com as exigências dos órgãos competentes do Distrito Federal, depositando os mesmos em contêdores apropriados.
- 1.5. O transporte vertical dos materiais e dos entulhos será feito preferencialmente apenas com a utilização do Elevador de Serviços e com mão-de-obra da contratada.

2. SERVIÇOS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTOS

2.1 PAREDES / TETO

2.1.1 DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO

a) Material

Constituído em tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em 1/2 vez (espessura 10cm), fabricado com argila, conformado por extrusão ou prensagem, queimado à temperatura que permita ao produto final atender às condições determinadas na NBR 7170.

Os tijolos deverão ter características técnicas enquadradas na NBR 7170/83, não apresentando defeitos sistemáticos tais como trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade na cor.

b) Processo Executivo

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Serão aprumados e nivelados, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 15mm.

2.1.2 DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 1 VEZ

a) Material

Constituído em tijolo cerâmico com 8 furos (10x20x20cm), os tijolos deverão ter características técnicas contidas na NBR 15270, apresentando dimensões uniformes, faces planas e arestas vivas.

b) Processo Executivo

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) em 1 vez (espessura de 20cm). Serão aprumados e nivelados, com juntas uniformes cuja espessura não deverá ultrapassar 12 mm.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:4.

2.1.3 DE ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 1/2 VEZ

a) Material

Constituído em tijolo cerâmico com 8 furos (10x20x20cm), os tijolos deverão ter características técnicas contidas na NBR 15270, apresentando dimensões uniformes, faces planas e arestas vivas.

b) Processo Executivo:

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) em 1/2 vez (espessura de 10cm). Serão aprumados e nivelados, com juntas uniformes cuja espessura não deverá ultrapassar 12 mm.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:4.

2.1.4 DE CHAPISCO

a) Material

Argamassa de cimento e areia média peneirada no traço 1:3. Tem por finalidade promover aderência entre a base e o revestimento.

b) Processo Executivo

Deve ser utilizado no máximo até 2,5 horas a partir do contato da água com os demais componentes e desde que não haja qualquer sinal de endurecimento.

Os tetos devem ser previamente preparados mediante a aplicação de chapisco, que deverá receber adesivo para argamassa para garantia de aderência.

Deve ser lançado com auxílio da colher de pedreiro ou rolo para textura acrílica sobre a alvenaria previamente umedecida com broxa, em uma única camada de argamassa. A camada de chapisco deve ser uniforme, fina e de acabamento áspero, com espessura de 3 mm à 5 mm.

Aguardar pelo menos 24hs da aplicação do chapisco antes de executar a próxima camada de revestimento.

2.1.5 DE EMBOÇO

a) Material

Argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8, espessura de 2 cm. O emboço é utilizado como preparação para receber o revestimento cerâmico. Suas principais funções são a vedação e regularização da superfície e a proteção da edificação, evitando a penetração de agentes agressivos.

b) Processo Executivo

Aplicado manualmente, com execução de taliscas, em todas as superfícies de alvenaria, sendo sua espessura de no máximo de 2 cm.

2.1.6 DE REBOCO

a) Material

Argamassa de cal e areia fina peneirada no traço 1:2. Também conhecida como massa fina, dá melhor acabamento às paredes, preparando-as para receber a cal ou a pintura.

b) Processo Executivo

Será aplicada em todas as superfícies a receber pintura. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com superfície limpa com vassoura e suficientemente molhada com broxa.

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. A espessura do reboco será de 5 a 7 mm.

2.1.7 DE FIBRA DE VIDRO

a) Material

Tecido de fibra de vidro produzido em teares de alta tecnologia, com acabamento estrutural firme, textura agradável e visual diferenciado, mantendo o mesmo padrão do tecido já instalado nos sanitários do Bloco K. A fibra de vidro deverá ser muito resistente, não rasgando ou desfiando, suportando até 500N/cm. Referência: Tecido em fibra de vidro Houspex (linha 7103), ou equivalente.

b) Processo Executivo

Sobre a parede regularizada, o assentamento será executado seguindo a orientação do fabricante.

Atentar para os locais de emendas do tecido, bem como nos pontos de arremate em bancadas, louças ou metais, de forma a permitir um perfeito acabamento.

2.1.8 DE CERÂMICA

a) Material

Revestimento em cerâmica esmaltada extra, com PEI menor ou igual a 3, com dimensões que não ultrapassem 2025cm², na cor indicada pelo MP. Inclui rejunte. Referência: Cerâmica Eliane ou equivalente.

b) Processo Executivo

Certificar-se que todas as superfícies estão limpas, regularizadas e aprumadas.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa colante, tomando o cuidado para que toda face do revestimento fique em contato com a argamassa, evitando vazios (peças apresentando som cavo).

O uso de espaçadores é fundamental para o alinhamento das peças e para garantir a espessura do rejunte, que terá a dimensão recomendada pelo fabricante da cerâmica utilizada.

O rejuntamento deve ocorrer no mínimo 12h após o assentamento da cerâmica, e deve ser feito utilizando rejunte na cor escolhida pelo MP.

2.2 PISO / PAVIMENTAÇÃO

2.2.1 CONTRAPISO ADERIDO

a) Material

- Argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparada manualmente, com espessura de 2cm;
- Cimento Portland Composto CP II-32;
- Aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios.

b) Processo Executivo

A base deve estar completamente limpa e lavada, sem restos de argamassa ou concreto.

Antes da confecção das mestras, deverá ser executada camada de nata de cimento, para garantir a aderência do contrapiso à base. Para isto, deve-se espalhar cimento e aspergir água em quantidade suficiente que através do esfregamento com uma vassoura obtenha-se a camada desejada.

Transferir o nível de referência para a base e fixar taliscas pelo ambiente, preenchendo o espaço entre duas ou mais taliscas com argamassa, formando guias.

Espalhar a massa com aditivo entre duas guias e em seguida compacta-la com compactador de madeira. Após a compactação sarrafear a área com régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias.

Polvilhar a superfície com cimento na proporção de 0,5Kg/m² e alisá-la com a desempenadeira de madeira.

2.2.2 CONTRAPISO NÃO ADERIDO

a) Material

- Argamassa de cimento e areia média no traço 1:4, preparada manualmente, com espessura de 5cm.

b) Processo Executivo

A base deve estar completamente limpa e lavada, sem restos de argamassa ou concreto.

Transferir o nível de referência para a base e fixar taliscas pelo ambiente, preenchendo o espaço entre duas ou mais taliscas com argamassa, formando guias.

Espalhar a massa entre duas guias e em seguida compacta-la com compactador de madeira. Após a compactação sarrafear a área com régua, deixando o piso com o mesmo nível das guias.

Polvilhar a superfície com cimento na proporção de 0,5Kg/m² e alisá-la com a desempenadeira de madeira.

2.2.3 CONTRAPISO / LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

a) Material

Concreto não estrutural preparado com betoneira, sem lançamento, com espessura de 5cm.

b) Processo Executivo

Executar a argamassa com utilização de betoneira

Seguir os procedimentos de preparo descritos na NBR 12655.

2.2.4 FAIXA ANTIDERRAPANTE

a) Material

Produto flexível que consiste de abrasivos artificiais em grãos (óxido de alumínio) aplicados sobre um filme de poliéster. Deverá possuir um adesivo de borracha, também aplicado no filme de poliéster protegido por um liner de papel com impressão personalizada. Referência: Linha Safety Walk MR da 3M ou equivalente.

b) Processo Executivo

A superfície a ser colocada a fita deverá ser limpa e isenta de partículas. A colocação será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante da fita, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

2.2.5 LASTRO DE CONCRETO

a) Material

- Concreto não estrutural preparado com betoneira, sem lançamento, com espessura de 3cm;

- Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concretos sem armação.

b) Processo Executivo

Executar a argamassa com utilização de betoneira;

Seguir os procedimentos de preparo descritos na NBR 12655.

2.2.6 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE

a) Material

Cimento Portland Composto CP II-32 e graute cimentício para uso geral.

b) Processo Executivo

Preparação da mistura de cimento, graute e água para aplicação em regularização de superfícies e reparo de estruturas de concreto em geral.

2.2.7 PISO CIMENTADO

a) Material

Argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e juntas plásticas de dilatação de cor cinza, nas dimensões 17x3mm (altura x espessura).

b) Processo Executivo

A superfície deve ser dividida em painéis, utilizando as juntas plásticas, e a argamassa lançada sobre a base previamente umedecida.

Prever uma declividade de no mínimo 1% nos pisos externos para o escoamento da água.

A superfície final deve ser desempenada simultaneamente ao endurecimento da argamassa, deixando acabamento liso.

2.2.8 DE GRANILITE

a) Material

- Pasta feita com cimento e areia grossa lavada no traço 1:3, acrescida de grana e corante de acordo com especificações de projeto, incluindo junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, dimensões 17x3mm (altura x espessura).

b) Processo Executivo

O piso deve ter superfície rugosa e estar limpo, isento de poeiras e umedecido.

Colocam-se de juntas plástica formando quadros de acordo com o projeto, não devendo ultrapassar as dimensões de 2 m x 2 m.

Aplicar a pasta de granilite estendendo-a por meio de réguas apoiadas em guias mestras. A pasta deve ser alisada com desempenadeira e colher de pedreiro, e ter uma camada final em torno de 8 mm.

Deve ser feita cura úmida por pelo menos 48 horas antes do polimento. Primeiro esmeril de grão nº 36 para polimento grosso, e em seguida esmeril nº 120 para calafetar com cimento da mesma marca para fechar os poros.

Após três a quatro dias, passar máquina com esmeril nº 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

2.2.9 DE CERÂMICA

a) Material

- Revestimento de piso em cerâmica esmaltada extra, com PEI maior ou igual a 4 e formato menor ou igual a 2025cm², na cor escolhida pelo MP. Inclui argamassa colante e rejunte cimentício. Referência: Eliane ou equivalente;

b) Processo Executivo

Deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia todas as superfícies.

Deverá ser utilizada argamassa colante para o assentamento do revestimento cerâmico e rejuntados com rejunte na cor a ser definida pelo MP.

2.2.10 DE MÁRMORE

a) Material

Piso/revestimento de mármore compacto para construção, laminado em placas de 2,00 cm de espessura, na cor branca nacional comum, tipo “A”, polida em uma das faces, em formato maior ou igual a 3025cm².

b) Processo Executivo

A argamassa da camada de regularização será apertada firmemente com a colher de pedreiro e depois sarrafeada. Entende-se apertar como reduzir os vazios preenchidos de água, o que implica diminuir a retração da argamassa e atenuar o risco de desprendimento.

As placas de mármore deverão ter suas faces rústicas limpas com escova de nylon para retirar partículas de pó. A face polida e as laterais deverão ser limpas com pano umedecido com água limpa.

A aplicação do revestimento deverá ser efetuada com argamassa própria para pisos de pedra, sem adição de cal ou areia saibrosa, e será paginada conforme projeto.

O rejunte só poderá ser aplicado após a secagem completa da argamassa de assentamento, após 3 ou 5 dias do assentamento.

2.2.11 VINÍLICO EM MANTA

a) Material:

Piso com características térmicas e antialérgicas, composto de várias camadas de resinas de PVC e 01 camada de resina sintética transparente e brilhante. Apresentado em mantas de 2,00m de largura e 1,2 mm de espessura, este piso será utilizado para reparos no piso existente no MP. Inclui regularização de contrapiso com pasta de cimento e cola, conforme recomendações do fabricante. Referência: Linha Decorflex, Residence da Tarkett Fadamac ou equivalente.

b) Processo Executivo:

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola PVA, na proporção de 1:4:10 à 15 (cola PVA : água : cimento), aplicada com desempenadeira lisa, e lixada para correção de imperfeições após sua secagem. Recomenda-se que essa massa de preparação não ultrapasse 3mm de espessura e que seja aplicada ao menos em duas demãos.

A colocação do novo piso, após a área ter sido previamente regularizada, será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante do piso, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

As juntas entre mantas delimitadas pela largura ou, pelo seu comprimento serão cuidadosamente vulcanizadas com adesivos próprios recomendados pelo fabricante.

2.2.12 VINÍLICO EM RÉGUA LISO

a) Material

Piso com revestimento plastificante de PVC (Liso), com veios passantes e espessura de 3mm, apresentado em régua de 184x950mm, indicado para ambientes comerciais e corporativos. Inclui regularização de contrapiso com pasta de cimento e cola, conforme recomendações do fabricante. Referência: Linha Ambienta, Tarkett Fadamac ou equivalente.

b) Processo Executivo

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola PVA, na proporção de 1:4:10 à 15 (cola PVA : água : cimento), aplicada com desempenadeira lisa, e lixada para correção de imperfeições após sua secagem. Recomenda-se que essa massa de preparação não ultrapasse 3mm de espessura e que seja aplicada ao menos em duas demãos.

A colocação do novo piso, após a área ter sido previamente regularizada, será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante do piso, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

2.2.13 VINÍLICO EM RÉGUA RUSTICO

a) Material

Piso com revestimento plastificante de PVC (Rustico), com veios passantes e espessura de 3mm, apresentado em régua de 184x950mm, indicado para ambientes comerciais e corporativos. Inclui regularização de contrapiso com pasta de cimento e cola, conforme recomendações do fabricante. Referência: Linha Ambienta, Tarkett Fadamac ou equivalente.

b) Processo Executivo

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola PVA, na proporção de 1:4:10 à 15 (cola PVA : água : cimento), aplicada com desempenadeira lisa, e lixada para correção de imperfeições após sua secagem. Recomenda-se que essa massa de preparação não ultrapasse 3mm de espessura e que seja aplicada ao menos em duas demãos.

A colocação do novo piso, após a área ter sido previamente regularizada, será feita obedecendo-se às recomendações do fabricante do piso, mediante a utilização da cola apropriada, à taxa específica.

2.2.14 DE CARPETE EM MANTA

a) Material

Carpete de nylon em manta para tráfego comercial pesado, com espessura de 6 à 7mm. Referência: Linha Beber Point da Beaulieu do Brasil ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação deve seguir as recomendações do fabricante.

2.2.15 DE BORRACHA PASTILHADO 50x50 CM

a) Material

Piso de borracha pastilhado em placas de 50x50cm, espessura de 7mm, para argamassa;

b) Processo Executivo

As juntas de cada peça serão perfeitamente coincidentes e eventuais excessos de cola serão removidos com solvente especial.

Serão verificadas todas as interferências de arremates que poderão ocorrer por aumento da espessura do piso, como nível inferior de portas, rodapés e outras, para eventual compatibilização, garantindo a perfeita regularização da forma de caimento e a resolução da interferência e impedir a formação de bolhas de ar.

2.2.16 DE BORRACHA PASTILHADO MANTA

a) Material

Piso de borracha pastilhado em manta apresentado em mantas com 0,98 ou 1,40 de largura, com 3,2mm de espessura.

b) Processo Executivo

As superfícies que receberão o piso serão devidamente regularizadas, devendo receber uma camada fina de cimento e cola branca, aplicadas com desempenadeira e após a secagem a mesma deverá ser lixada para corrigir imperfeições.

Serão verificadas todas as interferências de arremates que poderão ocorrer por aumento da espessura do piso, como nível inferior de portas, rodapés e outras, para eventual compatibilização, garantindo a perfeita regularização da forma de caimento e a resolução da interferência e impedir a formação de bolhas de ar.

2.2.17 PASSEIO (CALÇADA EM CONCRETO)

a) Material

- Concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparado com betoneira, incluso lançamento e adensamento;

- Junta de dilatação em peça de madeira nativa/regional 1x7cm não aparelhada.

b) Processo Executivo

Primeiramente deve ser executada a preparação do terreno, com sua compactação, regularização e colocação de formas. Posteriormente deve ser realizada a descarga, espalhamento e nivelamento da base de concreto (sarrafeamento) e por fim o desempenho.

2.2.18 MEIO FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

a) Material

- Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, nas dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento);
- Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual.

b) Processo Executivo

Este serviço não deve ser realizado em dias de chuva.

Primeiramente deve ser executada a preparação do terreno, com sua compactação e regularização. Posteriormente umedecer o terreno e aplicar um lastro de concreto maior que 3 cm.

Uma hora depois do lançamento do lastro do concreto é o tempo máximo recomendado para o assentamento dos meios-fios. As peças devem ser escoradas nas juntas.

Usualmente, os meios-fios são posicionados a 15 cm de altura do pavimento - altura em que está ou será erguida a calçada. Utilizar peças especiais em áreas que abrigam bueiros.

2.2.19 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador;
- Areia média / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem de 1:3:4 com 44 litros de água por traço.

A mistura será realizada mecanicamente. Recomenda-se o emprego de caixas ou estrados impermeáveis, para evitar a perda de água devido à absorção.

A mistura deve ser homogênea e íntegra.

2.2.20 CONCRETO 15 MPA

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador;
- Areia média / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) / Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem do traço, conforme os materiais a serem utilizados, para que o fck seja maior ou igual a 15 MPA.

A mistura será realizada mecanicamente. Recomenda-se o emprego de caixas ou estrados impermeáveis, para evitar a perda de água devido à absorção.

A mistura deve ser homogênea e íntegra.

Deve ser apresentado laudo com corpo de prova conforme exigência e seguir a norma NBR 6118.

2.2.21 CONCRETO 25 MPA

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador
- Areia media / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) / Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem do traço, conforme os materiais a serem utilizados, para que o fck seja maior ou igual a 25 MPA.

A mistura será realizada mecanicamente. Recomenda-se o emprego de caixas ou estrados impermeáveis, para evitar a perda de água devido à absorção.

A mistura deve homogênea e íntegra.

Deve ser apresentado laudo com corpo de prova conforme exigência e seguir a norma NBR 6118.

2.2.22 LANÇAMENTO / APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO

a) Material

- Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv.

b) Processo Executivo

O sistema de transporte deve ser tal que permita o lançamento direto nas fôrmas, evitando-se depósitos intermediários ou transferência de equipamentos.

O tempo de duração do transporte deve ser o menor possível, para minimizar os efeitos relativos à redução da trabalhabilidade com o passar do tempo e não pode ser superior a 2 horas após o seu preparo. Em nenhuma hipótese o lançamento pode ocorrer após o início da pega.

A altura de queda livre do concreto não pode ser superior a 2 m, pois pode ocorrer a segregação dos componentes.

Em caso de interrupções no lançamento, as juntas de concretagem que se formam devem ser tratadas, para garantir a ligação do concreto endurecido com o novo. Para isso, os locais da parada de concretagem devem ser estudados previamente, de modo que estejam localizadas em seções pouco solicitadas, para não influir no comportamento da estrutura.

Realizar o adensamento / nivelamento / acabamento superficial / cura, seguindo a NR 6118.

2.2.23 SOLEIRA EM MÁRMORE BRANCO

a) Material

- Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo manual;
- Soleira/ peitoril em mármore, polido, branco comum.

b) Processo Executivo

A peça deve estar em perfeito estado e cortada nas dimensões necessárias fornecidas pelo MP;

Nivelar o contrapiso, para que quando aplicar a argamassa de assentamento e a soleira a sua parte superior fique nivelada com o piso informado pela fiscalização como referência.

2.2.24 CONCRETO GROUT

a) Material

- Betoneira capacidade nominal de 400 l, capacidade de mistura 310 L, motor elétrico trifásico potência de 2 HP, sem carregador;
- Areia media / Cimento Portland CP-II 32 / Pedra britada n. 0 (4,8 a 9,5 mm) ou pedrisco

b) Processo Executivo

Deve ser feita a dosagem do traço, conforme os materiais a serem utilizados, para que o fck seja maior ou igual a 25 MPA.

A mistura será realizada mecanicamente, devendo ser homogênea e íntegra, e seguir as exigências da norma NBR 6118.

2.2.25 ARMAÇÃO AÇO CA-50, ϕ 8mm

a) Material

- Aço CA-50, 8mm, vergalhão. Inclui corte (com perda de 11%) e dobra.

b) Processo Executivo

As armações devem estar limpas, dobradas e dispostas conforme especificação do projeto.

2.2.26 FORMA DE TABUA DE MADEIRA

a) Material

- Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparelhada (p/forma)
- Peça de madeira 3a qualidade 2,5 x 10cm não aparelhada
- Pregos de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)
- Tabua madeira 2a qualidade 2,5 x 30,0cm (1 x 12") não aparelhada

b) Processo Executivo

Deve ser executada a fabricação, pré-montagem e posteriormente a montagem e limpeza final.

Deve ser garantida a contenção e sustentação do concreto até que o mesmo atinja a sua resistência desejada.

2.2.27 ESCAVAÇÃO MANUAL EM VALA

a) Processo Executivo

Devem ser seguidas as orientações de croqui / projeto, além de atender a NBR 9061.

2.2.28 REATERRO DE VALAS

a) Processo Executivo

Devem ser seguidas as orientações de croqui / projeto, além de atender a NBR 9061.

2.2.29 PISO GRANITO

a) Material

Granito cinza polido para piso, espessura 2cm, incluindo argamassa de assentamento e rejunte em cimento.

b) Processo Executivo

Deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia todas as superfícies.

O piso deverá ser assentado conforme recomendações do MP, garantindo que a argamassa preencha todos os vazios, evitando que o piso fique oco.

2.2.30 PISO CERÂMICO PORCELANATO

a) Material

- Piso porcelanato, borda reta, extra, formato maior que 2025 cm². Referência: Eliane, Portobello ou equivalente;
- Argamassa colante tipo ACIII;
- Rejunte colorido cimentício, em cor escolhida pelo MP.

b) Processo Executivo

Deverão ser regularizadas com argamassa de cimento e areia todas as superfícies.

Deverá ser utilizada argamassa colante para o assentamento do revestimento cerâmico e rejuntados com rejunte na cor a ser definida.

2.2.31 RODAPÉ EM MADEIRA

a) Material

- Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melamínico;
- Rodapé de madeira maciça Cumaru, ipê champanhe ou equivalente da região, dimensões 1,5x7 cm (espessura x altura), incluindo fixação com cola a base de resina sintética para chapa de laminado melamínico. Apresenta canto superior boleado e superfície lisa. Referência:

b) Processo Executivo

Deve ser instalado depois do Piso concluído e conforme orientação da fiscalização.

2.2.32 MASSA ÚNICA

a) Material

- Argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual.
- Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio com diâmetro de 1,24mm, malha 25 x 25 mm.

b) Processo Executivo

Aplicado manualmente, com execução de taliscas, nas superfícies de alvenaria de fachadas, com espessura de 2,5 cm e uso de tela soldada para garantir aderência entre a alvenaria e a massa única.

3 FORRO

3.1 DE GESSO PLACA

a) Material

Placa de gesso de 60x60cm, com fixação em arame galvanizado fixado através de finca finos.

b) Processo Executivo

Deve ser demarcado nas paredes, em todo o seu perímetro, os pontos de nível e cravados nos pinos de aço ¼” no fundo nas lajes por meio de revólver, aplicando no mínimo um tiro por placa.

O nível deve ser transferido para outros pontos do ambiente com o auxílio, de uma linha de algodão embebida em pó xadrez ou utilizando marcador próprio para isso.

Recomenda-se instalar as placas rejuntando-se por cima com pasta de gesso e fios de sisal. Essas placas serão sustentadas (em nível) por tirantes de arame galvanizado nº 18, fixados superiormente no pino de aço e inferiormente atados aos grampos existentes na face superior (anverso) da placa. Estes arames ou perfis têm de ser fixados sempre no prumo.

Os eventuais furos de fixação do arame ou perfil na placa devem ser tampados e reforçados também com estopa de sisal embebida em pasta de gesso.

Todas as juntas de placa devem ser preenchidas na face inferior com pasta de gesso e alisadas por meio de raspagem com desempenadeira de aço.

3.2 DE FIBRA MINERAL 625x625mm

a) Material

Forro em fibra mineral apresentado em placas de 625x625mm, com 16mm de espessura e bordas do tipo “Tegular”, sustentado por perfis metálicos em alumínio na cor branca, incluindo todos os acessórios e

acabamentos. Referência: Georgian Beveled (textura média), fabricado pela Armstrong, ou equivalente.

b) Processo Executivo

O forro de fibra mineral deverá ser sustentado por perfil metálico modelo Javelin, tipo “T”, de 15/16”, devendo a estrutura, as placas e a colocação obedecer as recomendações do fabricante.

O arremate dos cantos será feito conforme orientação do fabricante e os cortes necessários deverão ser efetuados com cuidado e alinhados, de forma a evitar a danificação das arestas das placas, bem como a visualização de frestas que marquem o forro.

3.3 DE FIBRA MINERAL 1250x625mm

a) Material

Forro em fibra mineral apresentado em placas de 1250x625mm, com 16mm de espessura e bordas planas, sustentado por perfis metálicos em alumínio na cor branca, incluindo todos os acessórios e acabamentos. Referência: Georgian Beveled (textura média), fabricado pela Armstrong, ou equivalente.

3.4 DE GESSO ACARTONADO

a) Material

Constituído de placas de 12,5 mm de espessura de gesso acartonado, aparafusado em perfis metálicos espaçados a 0,60m, suspensos por pendurais rígidos reguláveis, espaçados a cada 1,00m. Inclui tela para junta e massa de rejunte para acabamento entre painéis de gesso.

b) Processo Executivo

Marcar o nível do forro nas paredes de contorno do ambiente a ser forrado, e fixar a cantoneira com parafusos;

No teto marcar espaçamentos para os tirantes de arame, de modo a ter uma distância máxima de 0,60m entre as canaletas e 1,00m entre os pontos de fixação das mesmas no suporte;

Ancorar os elementos de fixação da estrutura do forro com os tirantes, nos locais previamente determinados e fixar a canaleta nos reguladores previamente fixados aos tirantes instalados no teto;

Os painéis de gesso acartonado devem ser aparafusados sobre as canaletas sendo que o comprimento deles deve ser perpendicular às mesmas.

Após fixação dos painéis, tratar as juntas entre os mesmos com massa de rejuntamento e fita para juntas.

3.5 DE LÃ DE VIDRO

a) Material

Termo Acústico composto por placas de Lã de Vidro, com densidade aparente de aproximadamente 80kg/m³, moduladas a critério do projetista, nas dimensões 1.250 x 625mm e, espessura, também, aproximada de 27mm.

b) Processo Executivo

A instalação deve obedecer as recomendações do fabricante.

4 PINTURA

4.1 EMASSAMENTO COM MASSA PVA

a) Material

- Massa corrida PVA / massa acrílica para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006;

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

b) Processo Executivo

Após a devida preparação das superfícies rebocadas será aplicada à massa corrida, em camadas finas e sucessivas, com auxílio de uma desempenadeira de aço.

Na área a ser trabalhada deverá antes ser forrada com lona e colocar fita crepe com 5cm de largura para proteger o piso;

Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

O lixamento será feito de modo que a superfície fique bem regular, de aspecto contínuo, sem rugosidade ou depressão.

4.2 FUNDO SELADOR ACRÍLICO

a) Material

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

4.3 COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA

a) Material

Massa para textura lisa de base acrílica, cor branca, uso interno e externo - revestimento à base de resina acrílica para acabamento texturizado em superfícies internas e externas de paredes.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação. A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Diluir a textura em água potável (máximo 10%), conforme fabricante;

Aplicar demão única com rolo de espuma especial para textura, proporcionando efeitos elegantes e suaves.

4.4 COM TINTA LÁTEX PVA

a) Material

Tinta látex PVA premium, cor branca – tinta à base de dispersão aquosa de acetato de polivinila, fosca, linha Premium. Referência: Suvinil látex maxx ou equivalente.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta ou tantas quantas necessária a uma perfeita cobertura, com rolo de lã de carneiro ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

4.5 COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO

a) Material

Tinta acrílica premium para piso, com super resistência à abrasão ao tráfego de pessoas e carros.

A tinta acrílica para piso é antiderrapante, indicada para superfícies que necessitem de grande resistência ao tráfego e a produtos químicos como estacionamentos, garagens, pisos comerciais, quadras poliesportivas, varandas, calçadas, e outras áreas de concreto rústico. Referência: Suvinil Piso ou equivalente.

b) Processo Executivo

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar a tinta utilizando trincha, brocha ou rolo. As demãos devem ser aplicadas respeitando o intervalo de no mínimo conforme orientação do fabricante.

4.6 COM VERNIZ SINTÉTICO SOBRE MADEIRA

a) Material

- Verniz sintético brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente). Referência: Suvinil Ultra Proteção ou equivalente.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

- Solvente diluente a base de aguarrás.

b) Processo Executivo

Diluir o verniz em solvente a base de aguarrás, conforme indicação do fabricante;

Aplicar 3 demãos em camadas finas e bem distribuídas.

O tempo de secagem entre demãos assim como a porcentagem de diluição devem seguir as recomendações do fabricante.

4.7 COM ESMALTE FOSCO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA

a) Material

- Tinta esmalte sintético premium fosco - tinta de acabamento fosco à base de resina alquídica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, secantes, de cor a ser definida pelo MP. Indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira, PVC e metais. Referência: Suvinil Cor e Proteção (fosco) ou equivalente.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

- Solvente diluente a base de aguarrás.

b) Processo Executivo

A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

Sobre as superfícies de ferro, antes da aplicação da tinta, serão removidos eventuais pontos de ferrugem, por processo mecânico (aplicação de escova de aço seguida de lixamento e remoção do pó com estopa umedecida em benzina).

Para metais ferrosos aplicar fundo anticorrosivo antes da pintura e para metais não ferrosos aplicar fundo para aderência.

Aplicar 2 demãos utilizando trincha ou rolo, diluindo a tinta em solvente a base de aguarrás e respeitando o tempo entre demãos conforme recomendação do fabricante.

4.8 COM ESMALTE ACETINADO, SOBRE MADEIRA

a) Material

Tinta esmalte sintético Premium fosco – tinta de acabamento acetinado à base de resina alquídica, em cor definida pelo MP. Indicada para pintura de superfícies internas e externas de madeira, PVC e metais. Referência: Suvinil Cor e Proteção (acetinado) ou equivalente.

- Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

- Solvente diluente a base de aguarrás.

b) Processo Executivo

A área a ser trabalhada deverá ser protegida com lona e fita crepe com 5cm de largura;

O esmalte sintético será aplicado com pincel ou rolo, diluído com solvente, em 2 demãos ou quantas necessárias a uma perfeita cobertura e acabamento.

4.9 COM RESINA ACRÍLICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

a) Material

Tinta a base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária (NBR 11862). É indicada para aplicação em superfícies que necessitam de resistência ao tráfego de pessoas e automóveis, para isso possui alto poder de cobertura e aderência ao asfalto, cimentado e concreto. Utilização na sinalização de vias e outros pisos, demarcação de estacionamentos, faixas de pedestres, lombadas e outros. Referência: Suprivia ou equivalente.

b) Processo Executivo

Deverá após secagem do fundo, serem aplicadas 2 a 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas. Evitando pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes, que podem transportar para pintura poeira ou partículas suspensas no ar. Não aplicar em temperaturas inferiores a 10° C e umidade relativa do ar superior a 90%.

A aplicação deverá ser feita com rolo de lã ou trincha (verificando-se as instruções do fabricante).

4.10 COM TINTA EPÓXI

a) Material

Tinta epóxi à base d'água, de grande resistência e durabilidade, desenvolvido para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos. Referência: Sherwin Williams, Novacor Epóxi ou equivalente.

b) Processo Executivo

Aplicação em duas demãos, seguindo recomendações do fabricante.

4.11 EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO

a) Material

Massa a óleo para madeira. Referência: Metalatex ou equivalente.

b) Processo Executivo

Aplicação para correção de imperfeição e nivelamento de superfície de madeira, preparando-as para as demãos de acabamento.

4.12 FUNDO PREPARADOR EPÓXI

a) Material

Primer Epóxi. É indicado como tinta de fundo anticorrosivo e intermediário para proteção de superfície ferrosos, pintura de estruturas metálicas (portões, corrimãos, escadas) e equipamentos industriais. Referência: Serilon ou equivalente.

b) Processo Executivo

Seguir orientações do fabricante.

5 TELHAS

5.1 FIBROCIMENTO

a) Material

Telha estrutural de fibrocimento sem amianto tipo Canaleta 90 ou Kalhetão, com comprimento de 6,00 m. Referência: Brasilit ou equivalente. Incluso parafusos, arruelas, fixadores, pingadeira plástica e selante a base de alcatrão e poliuretano para juntas horizontais.

b) Processo Executivo

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

5.2 AÇO ZINCADO

a) Material

Telha de aço zincado trapezoidal com altura de 40mm e espessura de 0,5mm, sem pintura, incluindo acessórios de fixação. Referência: Gravia GR-40 ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

5.3 RUFO EM CHAPA GALVANIZADA

a) Material

Rufo externo de chapa de aço galvanizada, nº 26, desenvolvimento de 25cm. Inclui pregos de aço polido com cabeça 18x27 (21/2x10) para fixação. Referência: Calha forte ou equivalente.

A chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem sem apresentar fissuras nas bordas.

b) Processo Executivo

As ligações nas extremidades não podem ter rebarbas ou imperfeições que permitam a entrada de água;

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante e normas pertinentes, atendendo a seção transversal e o posicionamento especificado para os rufos;

Para o caso de fixação sobre alvenaria ou concreto, utilizar parafusos e buchas de náilon S-8 em substituição aos pregos.

5.4 CALHA EM CHAPA GALVANIZADA

a) Material

Calha para água furtada de chapa de aço galvanizada nº 26, desenvolvimento de 50cm. Inclui pregos, rebites e solda 50/50 para fixação. Referência: Calha forte ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante e normas pertinentes, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo no sentido dos tubos coletores;

Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;

Fixar as peças na estrutura do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

6 IMPERMEABILIZAÇÃO

6.1 EM MANTA A BASE DE ASFALTO

a) Material

- Manta impermeabilizante a base de asfalto modificado com polímeros de APP, espessura 3mm. Referência: Viapol ou equivalente;
- Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicado a frio;

b) Processo Executivo

O local a ser impermeabilizado deve estar totalmente limpo, isento de resíduos, restos de argamassa, madeira, graxa, óleo, partícula solta etc, devendo ser lavada com jateamento d'água de alta pressão ou com uma escova de aço e água se necessário.

Deverá ser aplicado Primer sobre a superfície e deixar secar. A colagem da Manta Asfáltica deverá ser realizada através de aquecimento com maçarico. Para a sobreposição da segunda manta, deverá ser desenrolada a bobina paralelamente à primeira; deixando-se 10 cm de sobreposição; depois enrolar a bobina e então começar a aplicar a manta dos ralos para as cotas mais elevadas.

Após teste de estanqueidade fazer o biselamento com uma colher de pedreiro aquecida.

No(s) local(ais) onde a manta ficará flutuante como em tanques e canais, deverá ser realizada colagem das mantas apenas nas sobreposições e engastar no próprio solo as pontas para a ancoragem.

Deverá ser aplicada camada separadora (filme de polietileno ou papel kraft) sobre a superfície horizontal, após a impermeabilização. Executar argamassa de proteção de cimento e areia peneirada, traço 1:6 em volume e espessura de 3,0 cm no mínimo. O piso final deve ser executado de acordo com o seu projeto.

6.2 EM MANTA A BASE DE ASFALTO ALUMINIZADA

a) Material

Manta asfáltica impermeabilizante, pré-fabricada à base de asfaltos modificados com polímeros, estruturada com reforço central de não-tecido de poliéster pré-estabilizado. Acabamento superior em folha de alumínio espessura 0,8mm composto flexível e acabamento inferior em polietileno PEAD. Espessura 3 mm. Atende norma ABNT-NBR 9952/2014 Tipo I-II-III-IV. Referência: Viapol ou equivalente.

b) Processo Executivo

Não é necessário fazer proteção mecânica para proteção da manta.

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.3 COM MANTA FLEXÍVEL

a) Material

- Primer para manta asfáltica a base de asfalto modificado diluído em solvente, aplicação a frio;

- Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica); Referência: Igolflex Preto, da Sika Brasil ou equivalente.

- Vêu de poliéster

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.4 COM PINTURA IMPERMEABILIZANTE

a) Material

Tinta/revestimento a base de resina epóxi com alcatrão, bi componente.

Indicado como revestimento impermeável e protetor em tanques de armazenamento de produtos químicos, águas de resíduos industriais, esgotos, teto de reservatórios, canaletas de concreto, tubulações metálicas, oleodutos e também em diversos tipos de aplicações em indústrias químicas, inclusive superfícies metálicas. Referência: Vedacit (Compound Coal Tar Epoxi) ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.5 COM MANTA LÍQUIDA A BASE DE ELASTÔMERO

a) Material

Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica). Referência: Vedapren ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.6 COM MANTA LÍQUIDA DE BASE ACRÍLICA

a) Material

Impermeabilizante flexível branco de base acrílica para moldagem no local, monocomponente, aplicável a frio e pronto para o uso. Referência: Vedapren Branco ou equivalente.

b) Processo Executivo

A instalação será obedecida às recomendações do fabricante, e normas pertinentes.

6.7 COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE

a) Material

- Argamassa traço 1:3 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassas e concretos sem armação.

b) Processo Executivo

As estruturas a serem impermeabilizadas com argamassa rígida devem estar suficientemente dimensionadas e sem trincas. As superfícies a serem revestidas devem estar ásperas e isentas de partículas soltas.

6.8 LONA PLÁSTICA PRETA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO

a) Material

Lona plástica preta, espessura 150 micra.

b) Processo Executivo

Aplicar nas áreas indicadas pela fiscalização.

7 DIVERSOS

7.1 PODA DE ÁRVORES

a) Equipamento

Caminhão toco, pbt 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimensão aproximada 2,5 x 7,00 x 0,50 m

b) Processo Executivo

Isolar a área e cortar a árvore atentando para a segurança do jardineiro e evitando a possível queda em objetos em seus arredores.

Remover e transportar os entulhos ao local próprio para o seu descarte.

7.2 DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO POLIDO

a) Material

- Argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual;
 - Cimento branco;
 - Divisória em mármore, com duas faces polidas, branco comum, espessura 3,0 cm;
- As peças não devem apresentar manchas ou defeitos

b) Processo Executivo

Deverão ser embutidas na alvenaria ou entre as peças de granito com a utilização de ferragens.

Deverão obedecer as orientações da fiscalização.

7.3 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

a) Material

- Grama batatais em placas, sem plantio
- Fertilizante npk - 10:10:10
- Calcário dolomítico 'A'

b) Processo Executivo

Remoção de resíduos e nivelção / regularização do terreno, posteriormente deve ser feita a fertilização / adubação do solo utilizando o fertilizante NPK 10:10:10.

As placas devem ser colocadas alinhadas, sendo lado a lado sem muito espaço entre as placas, utilizando os retalhos para preenchimento dos espaços vazios que por ventura ficarem entre as placas.

Após o plantio realizar a cobertura com terra;

Por fim é recomendada a irrigação do gramado pelo menos duas vezes ao dia (de manhã e ao final da tarde).